

Matrícula 8875, lotada na Secretaria Municipal de Ordem Pública e Defesa Civil, pelo período de **02 (DOIS) ANOS**, conforme Processo Administrativo nº 887/2015.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação no átrio público, revogadas as disposições em contrário, surtindo efeitos a partir de **06/03/2015**.

**CARLOSALBERTO DE OLIVEIRA**  
Subsecretário de administração  
Port. 1525/2013

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA SEMAD Nº 011/2015 EM, 09 DE FEVEREIRO DE 2015

**O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DELEGADAS DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 053/2015 E COM FULCRO NO ART. 52 DA LEI Nº 365, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1996.**

RESOLVE:

**Art. 1º - REMOVER**, a servidora **GABRIELLA GADELHA MOTA DOS SANTOS**, Auxiliar Administrativo, Matrícula 9797, da Secretaria Municipal de Planejamento para Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Municipalidade.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação no átrio público, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus efeitos a partir de **09/02/2015**.

**CARLOSALBERTO DE OLIVEIRA**  
Subsecretário de Administração  
Port. 1525/2013

#### ERRATA

O Secretário Municipal de Turismo e Eventos, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria 63/2014 e, **CONSIDERANDO** a publicação da RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, 122/2014 do Processo n.º 10593/2014, da edição CDXXXIV no dia 05 de fevereiro de 2015, **referente ao aviso de Ratificação da Autoridade Superior Inexigibilidade de licitação n.º 122/2014, do Processo 10593/2014**. Objeto: contratação de empresa especializada em Show Artístico com a banda “**GURISOM**”, para atender as festividades do “**PROJETO VERÃO 2015**” de Casimiro de Abreu - RJ, no valor total de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), **Leia-se**: Ratificação da Autoridade Superior Inexigibilidade de licitação n.º 122/2014, do Processo 10899/2014.

Oscar Pires Júnior  
Secretário Municipal de Turismo e Eventos

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA SEMAD Nº 12/2015 EM, 10 DE FEVEREIRO DE 2015

**O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DELEGADAS DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 053/2015 E COM FULCRO NO ART. 74 DA LEI Nº 365, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1996.**

CONSIDERANDO os pareceres da Junta Médica e da Procuradoria Geral, no Processo nº 10240/2014;

RESOLVE:

**Art. 1º - CONCEDER READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO** a Servidora Municipal, **NARA ALICE AZEVEDO GAIÃO**, Agente de Combate a Endemias, Matrícula 6404, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **em caráter temporário pelo período de dois anos**, de forma compatível ao atestado de saúde constante no Processo Administrativo nº 10240/2014.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação no átrio público, surtindo seus efeitos a partir de **17/02/2015**.

**CARLOSALBERTO DE OLIVEIRA**  
Subsecretário de Administração  
Port. 1525/2013

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA SEMAD Nº 14/2015 EM, 10 DE FEVEREIRO DE 2015

**O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DELEGADAS DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 053/2015 E COM FULCRO NO ART. 150 DA LEI Nº 365, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1996.**

RESOLVE:

**Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO DE 03 (TRES) MESES** a Servidora Municipal **LETICIA VIANNA DE SALLES DRUMOND**, Fisioterapeuta, Matrícula nº 8843, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de **17/08/2009 à 16/06/2014**, conforme Processo Administrativo nº 483/2015.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação no átrio público, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus efeitos a partir de **02/02/2015**.

**CARLOSALBERTO DE OLIVEIRA**  
Subsecretário de Administração  
Port. 1525/2015



# Jornal Oficial do Município de Casimiro de Abreu



Edição nº CDXXXV - 10 de fevereiro de 2015 Jornalista responsável: **Guilherme Duarte**

#### ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS:

Conforme Procedimento Administrativo contido no processo abaixo, autorizamos a empresa:

**PERANTE EMPREENDIMENTOS LTDA - ME**

**CNPJ** – 18.376.009/001-67

**ENDEREÇO**: Av. Indaiáçu, 291 – Loja 02 – Casimiro de Abreu - RJ

**A iniciar em**: 02/01/2015

**Os serviços de**: contratação de uma Firma especializada em segurança não armada

**A ser Executado**: No Projeto Verão e no Carnaval 2015, em Casimiro de Abreu.

**Processo**: 10398/2014 datado de 25/11/2014

**Empenho**: 129/2015 de 02/01/2015

**Data da Homologação** – 22/12/2014

**Prazo dos Serviços**: 02/01/2015 a 17/02/2015

#### OBRIGAÇÕES DO COMPROMITENTE DETENTOR DA ATA:

1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

E designo o (a) funcionário(a) *Thales Santos* matrícula 11.300, para fiscalizar os serviços contratados.

Casimiro de Abreu, 02 de Janeiro de 2014.

Assinatura do Contratado

Fiscal dos Serviços Contratados

Oscar Pires Júnior  
Secretário Municipal de Turismo e Eventos  
Port. nº 063/2014

**EXTRATO DE EMPENHO N.º 224/2015****Instrumento:** Nota de empenho n.º 224/2015;**Data:** 29/01/2015;**Processo Administrativo n.º:** 1724/2014;**Licitação:** Pregão Presencial nº 095/2014;**Objeto:** Referente à prestação de serviço de borracharia para atender a necessidade da Prefeitura de Casimiro de Abreu/RJ;**Partes:** Município de Casimiro de Abreu e a**Empresa:** ComceptWorkLtda;**CNPJ:** 97.536.186/0001-30;**Prazo:** Até 31/12/2015;**Valor:** R\$ 9.752,88 (nove mil setecentos e cinquenta e dois reais e oitenta e oito centavos);**Origem:** Secretaria Municipal de Administração.**RICARDO SILVA LOPES***Secretário Municipal de Administração**Portaria n.º 006/2013***Resolução nº 001 de 05 de janeiro de 2015.****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições legais, em conformidade com o que dispõe o Art. 67 da Lei nº 8.666/93.**RESOLVE:****Art. 1º** - Tornar público a designação dos servidores, André Luiz Ferreira Linhares, matrícula nº 6.565, Carlos Alberto de Oliveira, Portaria n.º 1525/2013 e João Gilberto Assunção Alfradique, Matrícula n.º 2284, para exercer a função de Fiscal de Contrato, com atribuição de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços nº 130/2014, Processo Administrativo nº 5973/2014, Pregão Presencial nº 130/2014, que versa sobre o fornecimento de combustíveis para atender aos veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu/RJ, bem como, suas respectivas ordens de fornecimento.**Art. 2º** A gestão do contrato citado no artigo anterior ficará a cargo do Departamento de Gestão de Contratos da Secretaria Municipal de Administração.**Art. 3º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir de 02 de janeiro de 2015, data de início da ordem de fornecimento.

Casimiro de Abreu, 05 de Janeiro de 2015.

**RICARDO SILVA LOPES***Secretário Mun. de Administração**Portaria n.º 006/2013**Ordenador de Despesa/Decreto n.º 116/2013**Publicado no Jornal Oficial em 01/08/2013.***CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 151/2014**

Processo n.º.: 293/2014

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratada: F.O.S. INFORMÁTICA LTDA ME

End.: Rua Pastor Luiz laurentino da Silva nº. 213 Loja 01 – Pessoinha – Casimiro de Abreu/RJ.

CNPJ: 05.728.789/0001-15

Prazo para Prestação dos Serviços: Será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da ordem de início da prestação de serviço.

Valor Total: R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais).

Condições de pagº: Em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal.

Objeto: Referente à contratação de empresa especializada para execução de serviço de rede lógica, telefonia, CFTV e alarme para o Centro de Apoio Psicossocial (CAPS), do Município de Casimiro de Abreu/RJ

Origem do Pedido: Fundo Municipal de Saúde.

**Casimiro de Abreu – RJ 30 de dezembro de 2014****Edson Mangefesti Franco***Secretário Municipal de Saúde**Portaria nº 516/14***EXPEDIENTE****O Jornal Oficial do Município de Casimiro de Abreu** é uma publicação da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, criado pela Lei 1291 de 14 de maio de 2009.Prefeito Municipal: Antônio Marcos de Lemos Machado  
Impressão: Gráfica própria - Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu

Endereço: Rua Padre Anchieta 234, Centro - Casimiro de Abreu - RJ

CNPJ: 29115458/0001-78

Tiragem: 1500 exemplares

Jornalista Editor: Guilherme Henrique da Silva Duarte

Número de registro: 30277/RJ

EXTRATO 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2014 originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 010/2014, Objeto: Registro de preços AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO.

Vigência: 24/07/2014 – 24/07/2015.

Para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata.

26 de janeiro de 2015. ELIEZER CRISPIM PINTO - Presidente do Águas de Casimiro

EXTRATO 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2014 originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 008/2014, Objeto: Registro de preços AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.

Vigência: 25/07/2014 – 25/07/2015.

Para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata.

27 de janeiro de 2015. ELIEZER CRISPIM PINTO - Presidente do Águas de Casimiro

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA SEMAD Nº 005/2015 EM, 22 DE JANEIRO DE 2015

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DELEGADAS DE ACORDO COM O DECRETO Nº 054/2013, E COM FULCRO NO ART. 147, DA LEI Nº 365, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1996.

## RESOLVE:

**Art. 1º - CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTOS** a Servidora Municipal **LARISSA ASTH CARDOZO FRANCO**, Professora “A”, Matrícula 9206, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de **02 (DOIS) ANOS**, conforme Processo Administrativo nº 11.082/2014.**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação no átrio público, revogadas as disposições em contrário, surtindo efeitos a partir de **02/02/2015**.**RICARDO SILVA LOPES***Secretário de administração**Port. 006/2013*

## ERRATA

14º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 003/2007 DO PROCESSO 290/07, PUBLICADO NAS FLS. 02, DO JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU – EDIÇÃO Nº CDXXIX DE 20 DE JANEIRO DE 2015, REFERENTE À LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA GENCIANO RISCADO DA MOTTA, Nº 337, BNH, LOTEAMENTO CÉLIO SARZEDAS, CASIMIRO DE ABREU/RJ, ONDE ENCONTRA-SE INSTALADA A UNIDADE DO PROGRAMA ESTRATÉGIA FAMILIAR – ESF DO BNH (ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA), QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E O SR. JONAS DE LIMA FREITAS. CPF: 410.663.085-00

**ONDE SE LÊ:** AS PARTES RESOLVEM DE COMUM ACORDO PROMOVER A PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 003/2007, PELO PERÍODO DE 06(SEIS) MESES 01/01/2015 A 30/06/2015 E R\$ 960,61 (NOVECENTOS E SESENTA REAIS E SESENTA E UM CENTAVOS), PERFAZENDO O VALOR GLOBAL DE R\$5.765,46 (CINCO MIL, SETECENTOS E SESENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS).**LEIA-SE:** AS PARTES RESOLVEM DE COMUM ACORDO PROMOVER A PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 003/2007, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES 01/01/2015 A 31/12/2015 E R\$ 1.093,21 (HUM MIL, NOVENTA E TRÊS REAIS E VINTE E UM CENTAVOS), PERFAZENDO O VALOR GLOBAL DE R\$13.118,52 (TREZE MIL, CENTO E DEZOITO REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS).**EDSON MANGEFESTI FRANCO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 516/14**

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA SEMAD Nº 13/2015 EM, 10 DE FEVEREIRO DE 2015

**O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DELEGADAS DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 053/2015 E COM FULCRO NO ART. 150 DA LEI Nº 365, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1996.

## RESOLVE:

**Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO DE 03 (TRES) MESES** a Servidora Municipal **CATIA REGINA FARIAS DE MOURA**, Professor “A”, Matrícula nº 9015, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de **17/08/2009 à 16/08/2014**, conforme Processo Administrativo nº 9947/2014.**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação no átrio público, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus efeitos a partir de **02/02/2015**.**CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA***Subsecretário de Administração**Port. 1525/2015*

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA SEMAD Nº 015/2015 EM, 10 DE FEVEREIRO DE 2015

**O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DELEGADAS DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 053/2015, E COM FULCRO NO ART. 147, DA LEI Nº 365, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1996.

## RESOLVE:

**Art. 1º - CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTOS** ao Servidor Municipal **EGBERTO LUIZ DA COSTA PRUDENTE MILLER**, VIGIA,

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 055/2014.****Processo Nº:** 163/2014**Empenho Nº:** 316/2014**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Assistência Social  
**CONTRATADA:** A.G.V. LORENZINI FESTAS E EVENTOS ME – Rua Pastor Luiz Laurentino da Silva nº 227 – fundos – Centro – Casimiro de Abreu – R.J.**CNPJ:** 07.838.771/0001-00**VALOR:** R\$ 22.400,00 (Vinte e dois mil e quatrocentos reais)**COND. DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal.**OBJETIVO:** Referente à contratação de empresa para execução de serviços de Buffet, para a realização das comemorações de encerramento dos projetos e programas realizados pelo F.M.A.S.**Rosana Lélia de Souza Santos Machado**

Presidente do Fundo Municipal de Assistência Social

**EXTRATO DE EMPENHO N.º 230/2015****Instrumento:** Nota de empenho n.º230/2015;**Data:**30/01/2015;**Processo Administrativo n.º**267/2015;**Licitação:** Pregão Presencial nº 015/2014.**Objeto:** Aquisição de água mineral para atender as necessidades das Secretarias e seus Setores, localizados em Casimiro de Abreu (Sede) e no 2º Distrito em Barra de São João.**Partes:** Município de Casimiro de Abreu e a**Empresa:** W.R. dos Reis Comércio de Gás Liquefeito**CNPJ:**28.686.582/0001-20**Prazo:** Até 31/12/2015.**Valor:**R\$ 11.830,00 (onze mil oitocentos e trinta reais)**Origem:** Secretaria Municipal de Administração.**RICARDO SILVA LOPES**

Secretário Municipal de Administração

Portaria n.º 006/2013

**EXTRATO DE EMPENHO N.º 249/2015****Instrumento:** Nota de empenho n.º 249/2015;**Data:** 30/01/2015;**Processo Administrativo n.º** 902/2013;**Licitação:** Inexigibilidade, conforme artigo 25 da lei 8666/93;**Objeto:** Referente ao fornecimento de água para atender as necessidades desta Municipalidade, nas localidades de Casimiro de Abreu (sede do município), Professor Souza e Rio Dourado;**Partes:** Município de Casimiro de Abreu e a **Empresa:** Serviços Autônomos de Água e Esgoto - SAAE;**CNPJ:**30.419.220/0001-15;**Prazo:** Até 31/12/2015.**Valor:** R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais);**Origem:** Secretaria Municipal de Administração.**RICARDO SILVA LOPES**

Secretário Municipal de Administração

Portaria n.º 006/2013

**EXTRATO DE EMPENHO N.º 229/2015****Instrumento:** Nota de empenho n.º229/2015;**Data:**30/01/2015;**Processo Administrativo n.º**266/2015;**Licitação:** Pregão Presencial nº 016/2014.**Objeto:** Aquisição de botijão de gás liquefeito P-13 e P-45 nas Secretarias e seus Setores, localizados em Casimiro de Abreu (Sede) e no 2º Distrito em Barra de São João.**Partes:** Município de Casimiro de Abreu e a**Empresa:** W.R. dos Reis Comércio de Gás Liquefeito**CNPJ:**28.686.582/0001-20**Prazo:** Até 31/12/2015.**Valor:**R\$5.435,50 (cinco mil quatrocentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos)**Origem:** Secretaria Municipal de Administração.**RICARDO SILVA LOPES**

Secretário Municipal de Administração

Portaria n.º 006/2013

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu torna público aos interessados, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, que fará realizar na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação, na Rua Padre Anchieta, nº 369, Centro, Casimiro de Abreu/RJ, Licitação na Modalidade Pregão na forma Presencial n.º 13/2015, no dia 26/02/2015, às 10h00min, objetivando a aquisição de 02 (duas) motos para a Guarda Municipal para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Ordem Pública. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos em até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data do recebimento das propostas, mediante a entrega de 01 (uma) resma de papel A4 e o interessado deverá estar munido do carimbo do CNPJ, no endereço acima citado no horário de 09h00min às 16h00min.

Casimiro de Abreu, 10 de fevereiro de 2015.

Neiva Maura Gomes Guarabú  
Pregoeira

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO Nº 02, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2015

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****PROCESSO Nº 188/2014**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU – RJ, no uso das suas atribuições legais, informa que, para conhecimento dos interessados a presente despesa refere-se a compra de material de escritório, para atender as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu – IPREV-CA, para o exercício de 2015, conforme PARECER da Consultoria Jurídica as fls. 18, através do presente expediente **HOMOLOGA E RATIFICA** a dispensa no valor de R\$ 3.358,90 (tres mil trezentos e cinquenta e oito reais e noventa centavos), em favor da **C. G. de Oliveira Papel e Letras – ME**, CNPJ nº 01.601.085/0001-26, constante dos autos do referido processo, conforme inciso II, artigo 24, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e posterior alteração.

**VERA BEZERRA CAMPOS**

Presidente do IPREV-CA

Port. 1091/2013

Extrato de Instrumento **CONTRATUAL DE FORNECIMENTO**

**Instrumento:** Contrato de Fornecimento nº 001/2015. **Partes:** Instituto de Previdencia dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu. **Empresa:** W. R. dos Reis Comércio de Gas Liquefeito. **Termo Legal:** art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e alterações – **Objeto:** aquisição de água mineral natural sem gás em galão de 20 (vinte) litros e botijão de gás – GLP, no exercício de 2015. **Valor Total:** R\$ 1.269,00 (hum mil duzentos e sessenta e nove reais). **Processo nº** 168/2013. **Origem:** Instituto de Previdencia dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu - IPREV-CA.

Vera Bezerra Campos

Presidente do IPREV-CA

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****PROCESSO Nº 007/2015**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU – RJ, no uso das suas atribuições legais, informa para conhecimento dos interessados que, consoante ao pagamento do IPVA do veículo Palio Weekend, placa KNR 4986, chassi 9BD17306T84229933, para atender as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu, conforme PARECER da Consultoria Jurídica as fls. 08, através do presente expediente **HOMOLOGA E RATIFICA** a inexigibilidade no valor de R\$ 105,25 (cento e cinco reais e vinte e cinco centavos), em favor da Empresa **Secretaria de Fazenda do Estado do Rio de Janeiro – DETRAN/RJ**, constante dos autos do referido processo, nos termos do artigo 25, caput, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e posterior alteração.

**VERA BEZERRA CAMPOS**

Presidente do IPREV-CA

Port. 1091/2013

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****PROCESSO Nº 008/2015**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU – RJ, no uso das suas atribuições legais, informa para conhecimento dos interessados que, consoante ao pagamento do IPVA do veículo Gol, placa LNV 3288, chassi 9BWCA05X42T086730, para atender as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu, conforme PARECER da Consultoria Jurídica as fls. 08, através do presente expediente **HOMOLOGA E RATIFICA** a inexigibilidade no valor de R\$ 210,50 (duzentos e dez reais e cinquenta centavos), em favor da Empresa **Secretaria de Fazenda do Estado do Rio de Janeiro – DETRAN/RJ**, constante dos autos do referido processo, nos termos do artigo 25, caput, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e posterior alteração

**VERA BEZERRA CAMPOS**

Presidente do IPREV-CA

Port. 1091/2013

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO****PROCESSO Nº 160/2014**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU – RJ, no uso das suas atribuições legais, informa para o conhecimento dos interessados, que o presente processo refere-se ao fornecimento de combustível (Gasolina Comum), para atender as necessidades deste Instituto, durante o exercício de 2015, conforme PARECER da Consultoria Jurídica as fls. 66, através do presente expediente **HOMOLOGA** o Convite 008/2014 no valor de R\$ 26.754,00 (vinte e seis mil setecentos e cinquenta e quatro reais), em favor da Empresa **AUTO POSTO IRMÃOS MUCELIN LTDA.**, constante dos autos do referido processo, nos termos do artigo 23, inciso II, alínea “a” da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e posterior alteração.

**VERA BEZERRA CAMPOS**

Presidente do IPREV-CA

Port. 1091/2013

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO****PROCESSO Nº 139/2014**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU – RJ, no uso das suas atribuições legais, informa para conhecimento dos interessados que, a contratação de uma empresa especializada, para prestação de serviços de censo previdenciário dos servidores do Município de Casimiro de Abreu, conforme PARECER da Consultoria Jurídica as fls. 91, através do presente expediente **HOMOLOGA** o Convite 007/2014 no valor de R\$ 30.800,00 (trinta mil e oitocentos reais), em favor da Empresa **GTF CONSULTORIA EMPRESARIAL E TECNOLÓGICA LTDA.**, inscrita no CNP nº 07.757.745/0001-49, localiza à Rua Cabral de Mello, nº 717 – Parte, Areal/RJ, constante dos autos do referido processo, nos termos do artigo 23, inciso II, alínea “a” da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e posterior alteração.

**VERA BEZERRA CAMPOS**

Presidente do IPREV-CA

Port. 1091/2013

**PROCESSO n.º 127/2014****LICITAÇÃO n.º 27/2014 Pregão Presencial – Fundo Municipal de Saúde****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos 28 dias do mês de julho de 2014, o Fundo Municipal de Saúde, com sede na Rua Padre Anchieta, n.º264, Centro – Casimiro de Abreu/RJ, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.772.020/0001-92, nos termos do estabelecido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.02 e Decreto Municipal 032, de 02.05.2011, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93, e alterações posteriores a estas normas, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, a seguir denominado FMS, resolve registrar os preços da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente PRESTADOR, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento:

**TELEMEDIC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ 01.686.431/0001-16 estabelecida na Rua Conde de Porto Alegre, n.º43, Bairro do Rocha, Rio de Janeiro – RJ, neste ato representada pela sua procuradora Sra. Raquel Cabral Teixeira, portadora da Carteira de Identidade n.º 21581229-8, expedida pelo DETRAN-RJ e CPF n.º114.621.897-41.

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** Registro de Preço para aquisição de medicamentos para o Paciente Cláudio Américo da Silva.

**1.1.** Este instrumento não obriga o Fundo a adquirir os materiais nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

**DOS PREÇOS**

**CLÁUSULA SEGUNDA.** Os quantitativos, preços e prestadores encontram-se relacionados no quadro a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	BOSENTANA 125 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	COMP	720	44,72	32.198,40

**DA VIGÊNCIA**

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, nos termos do art. 4 do Decreto Federal n.º 3.931 de 19.09.2001.

**DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**CLÁUSULA QUARTA.** O gerenciamento deste instrumento caberá ao Fundo Municipal de Saúde, para avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicar trimestralmente os preços registrados.

**4.1.** Os Órgãos Não Participantes do certame poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas no Edital e na Lei n.º 8.666 de 1993.

**4.1.1.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**4.1.2.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**4.1.3.** Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

**4.2.** Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

**DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO****CLÁUSULA QUINTA.**

**5.1.** Entregar os materiais com eficiência e qualidade, dentro dos prazos estipulados pelo FMS.

**5.2.** Informar ao gestor do contrato, assim que identificar, qualquer anomalia que impeça o perfeito fornecimento, solicitando novos prazos, se necessários.

**5.3.** Fornecer, às suas custas, todos os materiais, ferramentas, insumos e mão de obra, necessários à entrega dos bens, bem como responsabilizar-se por todas as despesas relativas ao transporte e entrega do objeto.

**5.4.** Reparar, corrigir, modificar e substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem quaisquer defeitos de fabricação.

**5.5.** Assinar contrato com a municipalidade se comprometendo entregar os materiais solicitados nos mesmos preços e condições apresentadas na licitação.

**DO LOCAL E PRAZO DE ATENDIMENTO****CLÁUSULA SEXTA.****PORTARIA N.º 011/2015**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora Sra. ELIZABETE KLEN MONZATO.”

A **Diretora Presidente do IPREV-CA** – Instituto de Previdência dos Servidores do Município de CASIMIRO DE ABREU, Estado do RJ, no uso de suas atribuições legais espeque no art. 58, inciso XIV da Lei 1047/06 e fundamentado no Art. 6º da Emenda Constitucional n.º. 41, combinado com Art. 12 e 17, da Lei Municipal n.º 1047/2006, de 18 de agosto de 2006, resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, à servidora Sra. ELIZABETE KLEN MONZATO, casada, matriculada sob o n.º 0911, portadora da cédula de identidade RG n.º 07.653.223-3, inscrita no CPF sob o n.º 919.159.457-04, efetiva no cargo de Professora A, Nível “06”, lotada na SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, com proventos integrais, conforme processo administrativo do IPREV-CA, n.º **2014.04.00422P**, a partir desta data até posterior deliberação.

Ressalta-se a forma de reajustamento pela Paridade, ou seja, toda vez que for reajustado os vencimentos dos servidores em atividade pelo Executivo Municipal, também fará jus ao aumento os servidor aposentado pela regra acima.

DESCRIÇÃO	MENSAL	ANUAL
Salário Base (Art. 160, Lei n.º 365/96)	1.135,84	13.630,08
Triênio 40% (Art. 184, Lei n.º 365/96)	454,34	5.452,08
Regência 25% (Art. 2º, Lei n.º 1372/2010)	283,96	3.407,52
Grat. por Valor e Assiduidade - GVA 20% (Art. 3º, Lei n.º 1372/210)	227,17	2.726,04
Valor Total do Provento	2.101,31	25.215,72

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

CASIMIRO DE ABREU - RJ, 10 de fevereiro de 2015.

**VERA BEZERRA CAMPOS**  
Diretora Presidente do IPREV-CA

**PORTARIA N.º 012/2015**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora Sra. GILCINETE DA CUNHA MEDEIROS MARTINS.”

A **Diretora Presidente do IPREV-CA** – Instituto de Previdência dos Servidores do Município de CASIMIRO DE ABREU, Estado do RJ, no uso de suas atribuições legais espeque no art. 58, inciso XIV da Lei 1047/06 e fundamentado no Art. 6º da Emenda Constitucional n.º. 41, combinado com Art. 12 e 17, da Lei Municipal n.º 1047/2006, de 18 de agosto de 2006, resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, à servidora Sra. GILCINETE DA CUNHA MEDEIROS MARTINS, casada, matriculada sob o n.º 0467, portadora da cédula de identidade RG n.º 06.340.169-9, inscrita no CPF sob o n.º 003.153.917-31, efetiva no cargo de Professora C, Nível “06”, lotada na SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, com proventos integrais, conforme processo administrativo do IPREV-CA, n.º **2014.04.00421P**, a partir desta data até posterior deliberação.

Ressalta-se a forma de reajustamento pela Paridade, ou seja, toda vez que for reajustado os vencimentos dos servidores em atividade pelo Executivo Municipal, também fará jus ao aumento os servidor aposentado pela regra acima.

DESCRIÇÃO	MENSAL	ANUAL
Salário Base (Art. 160, Lei n.º 365/96)	1.374,95	16.499,40
Triênio 45% (Art. 184, Lei n.º 365/96)	618,73	7.424,76
Regência 25% (Art. 2º, Lei n.º 1372/2010)	343,74	4.124,88
Grat. por Valor e Assiduidade - GVA 20% (Art. 3º, Lei n.º 1372/210)	274,99	3.299,88
Grat. Aperf. Curso Superior 10% (Art. 2º, Lei n.º 1198/2008)	137,49	1.649,88
Valor Total do Provento	2.749,90	32.998,80

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

CASIMIRO DE ABREU - RJ, 10 de fevereiro de 2015.

**VERA BEZERRA CAMPOS**  
Diretora Presidente do IPREV-CA

**PORTARIA N.º 009/2015**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora Sra. RITA DE CASSIA PEREIRA QUINTAL.”

O **Diretor Presidente do IPREV-CA** – Instituto de Previdência dos Servidores do Município de CASIMIRO DE ABREU, Estado do RJ, no uso de suas atribuições legais espeque no art. 58, inciso XIV da Lei 1047/06 e fundamentado no Art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41, combinado com Art. 12, da Lei Municipal n.º 1047/2006, de 18 de agosto de 2006, resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, à servidora Sra. RITA DE CASSIA PEREIRA QUINTAL, divorciada, matrícula nº 0307, portadora da cédula de identidade RG n.º 05160345-4, inscrita no CPF sob o n.º 680.700.477-04, efetiva no cargo de Professora B, Nível “01”, lotada na SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, com proventos integrais, conforme processo administrativo do IPREV-CA, n.º **2014.00004.00390P**, a partir desta data até posterior deliberação.

Ressalta-se a forma de reajustamento pela Paridade, ou seja, toda vez que for reajustado os vencimentos dos servidores em atividade pelo Executivo Municipal, também fará jus ao aumento os servidor aposentado pela regra acima.

DESCRIÇÃO	MENSAL	ANUAL
Salário Base (Art. 160, Lei n.º 365/96)	925,25	11.103,00
Triênio 50% (Art. 184, Lei n.º 365/96)	462,63	5.551,56
Cargo em Comissão-SSM-Incorporada 50% (Art. 12, Lei nº 1544/2012)	4.000,00	48.000,00
Valor Total do Provento	5.387,88	64.654,56

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

CASIMIRO DE ABREU - RJ, 04 de fevereiro de 2015.

**VERA BEZERRA CAMPOS**  
**Diretora Presidente do IPREV-CA**

**PORTARIA N.º 010/2015**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao servidor Sr. PAULO ROBERTO DE SOUZA.”

A **Diretora Presidente do IPREV-CA** – Instituto de Previdência dos Servidores do Município de CASIMIRO DE ABREU, Estado do RJ, no uso de suas atribuições legais espeque no art. 58, inciso XIV da Lei 1047/06 e fundamentado no Art. 3º, I, II, III e parágrafo único da EC nº 47/2005, combinado com Art. 12, da Lei Municipal n.º 1047/2006, de 18 de agosto de 2006, resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, ao servidor Sr. PAULO ROBERTO DE SOUZA, casado, matriculado sob o nº 0711, portador da cédula de identidade RG n.º 810.436.38-6, inscrito no CPF sob o n.º 321.900.267-68, efetivo no cargo de Agente Especializado, Referência “06”, lotado na SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. PUB. E TRAN, com proventos integrais, conforme processo administrativo do IPREV-CA, n.º **2015.04.00427P**, a partir desta data até posterior deliberação.

Ressalta-se a forma de reajustamento pela Paridade, ou seja, toda vez que for reajustado os vencimentos dos servidores em atividade pelo Executivo Municipal, também fará jus ao aumento os servidor aposentado pela regra acima.

DESCRIÇÃO	MENSAL	ANUAL
Salário Base (Art. 160, Lei n.º 365/96)	971,91	11.662,92
Triênio 45% (Art. 184, Lei n.º 365/96)	437,36	5.248,32
Grat. Tempo Integral Incorporada (Art. 164, Lei n.º 365/96)	971,91	11.662,92
Valor Total do Provento	2.381,18	28.574,16

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

CASIMIRO DE ABREU - RJ, 10 de fevereiro de 2015.

**VERA BEZERRA CAMPOS**  
**Diretora Presidente do IPREV-CA**

**6.1.** A entrega do medicamento deverá ser entregue no Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde, situado a Rua Franklin José dos Santos nº 271 – Centro – Casimiro de Abreu – RJ, no horário de 09:00 às 15:00 horas.

**6.2.** Nos preços apresentados deverão estar inclusos todos os custos necessários para o fornecimento do material;

**6.3.** Quantitativo é referente ao período de 12 meses, conforme as solicitações apresentadas pelo departamento de farmácia vinculada a este fundo, devendo-se ainda as entregas serem procedidas em até 20 dias corridos, de acordo com autorização do Presidente do Fundo Municipal de Saúde ou pessoa por ela autorizada pra este fim após retirada da nota de empenho, sobre pena de cancelamento do contrato.

**6.4.** O prazo da validade dos produtos deverá ser de 12 (doze) meses a partir da data de entrega;

**6.5.** Os produtos mesmo entregues e aceitos ficam sujeitos a substituição desde a comprovado a pré existência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do produto.

**6.6.** Os materiais deverão estar em suas embalagens de acondicionamento, e nelas deverão constar: procedência, número de lote, data da fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e número do registro no MINISTÉRIO DA SAÚDE OU ANVISA.

**6.7.** Durante o recebimento dos produtos, o responsável pelo recebimento poderá exigir a substituição de qualquer um dos materiais que não estejam de acordo com a ordem de empenho.

**6.8.** De acordo com a Portaria nº 2.840/GM, de 29 de maio de 1988 (BRASIL, 1998) e, os produtos a serem fornecidos pela empresa vencedora da licitação, devem apresentar em suas embalagens a expressão “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”.

**6.7.** Transporte: os materiais e medicamentos termolábeis devem ser acondicionados em caixa térmica (isopor ou equivalente) com controle de temperatura.

**CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO  
CLÁUSULA SÉTIMA.**

**7.1.** O material será recebido na forma prevista no art. 73, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93.

**7.2.** O recebimento provisório do objeto da licitação não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á, mediante recibo, se satisfeitas as seguintes condições:

a) material embalado, acondicionado e identificado por setor requisitantes do FMS, conforme informações fornecidas.

b) quantidades em conformidade com o estabelecido no edital;

c) entrega no prazo, no local e no horário previsto no edital.

**7.2.1.** O material em evidente desconformidade com as especificações exigidas será recusado no ato da entrega, sob total responsabilidade do fornecedor, que deverá providenciar a entrega do material adquirido dentro do prazo previsto.

**7.3.** O recebimento definitivo do material dar-se-á:

a) após verificação física que constate a integridade e correção do produto;

b) após a verificação da conformidade com quantidades e especificações de cada pedido.

**7.4.** No caso de consideradas insatisfatórias as condições do material recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, contendo as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser recolhido e substituído no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

**DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**CLÁUSULA OITAVA.** Constituem obrigações:

**8.1. DO FMS**

**8.1.** Fiscalizar a entrega dos medicamentos, através de servidor designado para este fim, em conformidade com o contrato;

**8.1.2.** Realizar o pagamento de acordo com o fornecimento a ser empenhado/contratado consoante a necessidade desta Secretaria no decorrer do período previsto, devendo-se ainda o respectivo pagamento ser procedido em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal.

**8.2. Do Fornecedor**

**8.2.1.** Responder por todos os danos causados ao Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo no fornecimento dos materiais objeto deste Projeto Básico/Contrato.

**8.2.2.** A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

**8.2.3.** A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no valor ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de procedimentos.

**8.2.4.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

**8.2.5.** Comunicar imediatamente ao Fundo qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência.

**8.2.6.** Indenizar terceiros e/ou o Tribunal, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**8.2.7.** Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

**8.2.8.** Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do material.

**8.2.10.** Executar, mediante ordem de fornecimento, de acordo com as condições previstas, as entregas do objeto deste instrumento;

**8.2.11.** Executar diretamente o objeto, conforme estabelecido na licitação, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

**8.2.12.** Respeitar a melhor técnica vigente durante o fornecimento.

**8.2.13.** Aceitar acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 65 da Lei 8.66/93.

**DO PAGAMENTO**

**CLÁUSULA NONA.** O Fundo pagará aos fornecedores o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, que constará da ordem de fornecimento e da Nota de Empenho.

**9.1.** No preço unitário estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, as quais correrão por conta dos fornecedores.

**9.2.** Para cada entrega de material, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal, com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e conseqüentemente lançado nesta Ata.

**9.3.** “*Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:*

*I - destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios” (Protocolo ICMS 42/2009, Cláusula Segunda);*

**9.4.** A Nota Fiscal deverá ser apresentada mensalmente, a fim de ser atestada por 02 (dois) servidores e posteriormente encaminhada para pagamento, que deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias.

**9.5.** O Fundo Municipal de Saúde somente efetuará o pagamento à CONTRATADA, desde que obedeça às formalidades legais e contratuais previstas;

**9.6.** Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal No. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal No. 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar No. 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a correspondente lei municipal do local de prestação dos serviços, com as alterações e regulamentações posteriores

#### DAS ALTERAÇÕES

**CLÁUSULA DÉCIMA.** O preço registrado se manterá fixo e irrevogável durante a vigência da ata, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 65 da Lei Federal 8.666/93, desde que, devidamente comprovadas mediante planejamento dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes.

**10.1.** O pedido de alteração de preços deverá vir acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos:

a) nota fiscal que comprove o novo preço praticado pelo fornecedor no período solicitado;

b) planilha detalhada referente à composição dos custos operacionais que comprovem com a devida técnica os novos valores.

**10.2.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços, materiais ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**10.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

**10.3.1.** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**10.3.2.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

**10.3.3.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**10.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**10.4.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

**10.4.2.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**10.5.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**10.6.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

#### DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.** A presente Ata ou o registro de fornecedor específico poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

##### 11.1. Pelo FUNDO:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não assinar a Ordem de Fornecimento, contratos ou instrumentos congêneres no prazo estabelecido;

c) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas pelo Fundo.

f) não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

##### 11.2. Pelo Fornecedor:

a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

**11.3.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**11.3.1.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no “Diário Oficial do Município”, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

b) multa, observados os seguintes limites:

b.1) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

b.2) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou prestação do objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou causem transtornos, ainda, fora das especificações contratadas.

c) suspensão temporária de participar em licitações promovidas pelo Tribunal e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, nos termos da Lei 8.666/93 e demais disposições correlatas;

d) declaração de inidoneidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93..

**12.3.** A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital.

**12.4.** O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado da garantia prestada ou do pagamento eventualmente devido pela Administração.

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar a Autorização de Fornecimento decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

**13.1.** Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização desta **FUNDAÇÃO**, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

**13.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**13.3.** As aquisições adicionais de que trata o subitem 13.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**13.4.** Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

#### DO FORO

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA.** As partes elegem o foro da Comarca de Casimiro de Abreu/RJ para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata. E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Casimiro de Abreu, 23 de setembro de 2014.

FUNDAÇÃO CULTURAL CASIMIRO DE ABREU  
Presidente

MANO A MANO ESTRUTURA METÁLICA DE CASIMIRO DE ABREU LTDA EPP  
Damião Mendes Romano

TENDAS E COMPANHIA RJ LTDA ME  
Miguel Ângelo Montenegro

PGR PROMOÇÕES E EVENTOS MUSICAIS LTDA  
Heraldo Mota de Almeida

COCOBONGO SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA  
Fabio Junior Ribeiro Contildes

QUALITY MIX EMPREENDIMENTOS LTDA ME  
Nixon da Fonseca Gomes

#### Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA DÉCIMA.** O preço registrado se manterá fixo e irrevogável durante a vigência da ata, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 65 da Lei Federal 8.666/93, desde que, devidamente comprovadas mediante planilhamento dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes.

**10.1.** O pedido de alteração de preços deverá vir acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos:

- a) nota fiscal que comprove o novo preço praticado pelo fornecedor no período solicitado;
- b) planilha detalhada referente a composição dos custos operacionais que comprovem com a devida técnica os novos valores.

**10.2.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços, materiais ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**10.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

**10.3.1.** Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**10.3.2.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

**10.3.3.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**10.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**10.4.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

**10.4.2.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**10.5.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**10.6.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

#### DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.** A presente Ata ou o registro de fornecedor específico poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

##### 11.1. Pela Fundação:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar a Ordem de Fornecimento, contratos ou instrumentos congêneres no prazo estabelecido;
- c) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas pela **FUNDAÇÃO**.
- f) não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

##### 11.2. Pelo Fornecedor:

a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

**11.3.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**11.3.1.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no "Diário Oficial do Município", por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**11.4.** A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela **FUNDAÇÃO**, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

**11.5.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

**11.6.** Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93, a **FUNDAÇÃO** adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

#### DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.** Pela inexecução total ou parcial do serviço, garantida a ampla defesa, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

**12.1.** Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, e alterações posteriores, o licitante que:

a) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata ou Autorização de Fornecimento, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;

b) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

c) não mantiver a proposta;

d) falhar ou fraudar a execução da Ata ou ordem de fornecimento;

e) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**12.2.** Pela inexecução total ou parcial da Ata ou da Autorização de Compra, garantida a ampla defesa, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

a) advertência, por escrito, informando à contratada sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

**11.4.** A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Fundo, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

**11.5.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

**11.6.** Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93, o Fundo adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

#### DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.** Pela inexecução total ou parcial da entrega do material, garantida a ampla defesa, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

**12.1.** Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, e alterações posteriores, o licitante que:

a) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata ou Autorização de Fornecimento, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;

b) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

c) não mantiver a proposta;

d) falhar ou fraudar a execução da Ata ou ordem de fornecimento;

e) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**12.2.** Pela inexecução total ou parcial da Ata ou da Autorização de Compra, garantida a ampla defesa, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

a) advertência, por escrito, informando à contratada sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

b) multa, observados os seguintes limites:

b.1) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

b.2) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou prestação do objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou causem transtornos, ainda, fora das especificações contratadas.

c) suspensão temporária de participar em licitações promovidas pelo Tribunal e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, nos termos da Lei 8.666/93 e demais disposições correlatas;

d) declaração de inidoneidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93..

**12.3.** A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital.

**12.4.** O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado da garantia prestada ou do pagamento eventualmente devido pela Administração.

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar a Autorização de Fornecimento decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

**13.1.** Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Fundo, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

**13.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**13.3.** As aquisições adicionais de que trata o subitem 13.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**13.4.** Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

#### DO FORO

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA.** As partes elegem o foro da Comarca de Casimiro de Abreu/RJ para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata. E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Casimiro de Abreu, 27 de agosto de 2014.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Secretário/Presidente

TELEMEDIC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA  
Raquel Cabral Teixeira

#### Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO n.º 119/2014

LICITAÇÃO n.º 11/2014 – Pregão Presencial

Aos 30 dias do mês de janeiro de 2015, a FUNDAÇÃO CULTURAL CASIMIRO DE ABREU, com sede na Rua Padre Anchieta, no. 234, Centro – Casimiro de Abreu - RJ, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.999.531/0001-28, nos termos do estabelecido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.02 e Decreto Municipal n.º 32, de 02.05.2011, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93, e alterações posteriores a estas normas, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital, neste ato representada pelo seu Presidente a seguir denominado FCCA, resolve registrar o preço das empresas abaixo identificadas, a seguir denominada simplesmente FORNECEDORES, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento:

**CONSIGGA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME**, CNPJ 11.522.373/0001-49, estabelecida na Rua Professor Antônio Alves Parada, 500 – Parque Aeroporto – Macaé – RJ, neste ato representada pelo seu representante legal Sr Marco Augusto Rodrigues, portador da Carteira de Identidade n.º 09.377.085-7, expedida pelo IFPRJ e CPF n.º 023.537.287-07.

## DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** Registro de Preço para aquisição de instrumentos musicais para atender as necessidades desta Fundação Cultural Casimiro de Abreu.

**1.1.** Este instrumento não obriga a FUNDAÇÃO a adquirir os materiais e/ou serviços nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

## DOS PREÇOS

**CLÁUSULA SEGUNDA.** Os quantitativos, preços e prestadores encontram-se relacionados no quadro a seguir:

CONSIGGA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME					
Item	Quantidade	Especificação	UNID	Preço Unitário	Preço total
01	04	<b>ADAPTADORES PLUG SIMPLES</b> Descrição: P10 Macho Estéreo para P2 Fêmea Estéreo; Corpo plástico;	UN	R\$ 12,50	R\$ 50,00
02	04	<b>ADAPTADORES PLUG SIMPLES</b> Descrição: P2 Macho Estéreo para P10 Fêmea Estéreo; Corpo plástico;	UN	R\$ 12,50	R\$ 50,00
03	01	<b>Afoxé.</b> Afoxé Izzo Plástico sem Capa Colorido, com corpo de plástico e contas de ABS coloridos transparente, apresenta cabo de madeira fixa com parafuso em aço inoxidável. Izzo 7407	UN	R\$ 165,00	R\$ 165,00
04	01	<b>AGOGÔ</b> instrumento musical formado por um único ou múltiplos sinos. Torelli TO016 Agogo Torelli TO016 Duplo Grande Cromado Informações técnicas, composição/material alumínio, cor prata, dimensões: 30x24cm, Peso aprox. 389g	UN	R\$ 135,00	R\$ 135,00
05	01	<b>BANCO P/ BATERIA</b> Regulável, acolchoado e reforçado	UN	R\$ 342,00	R\$ 342,00
06	01	<b>BANCO P/ TECLADO</b> Assento – 300x500mm, Altura máxima – 550mm, Altura mínima – 500mm	UN	R\$ 340,00	R\$ 340,00
07	01	<b>BLOCO SONORO</b> Em Plástico com haste em ferro, com dimensões (do bloco) de 16cm de comprimento x 9 cm de largura x 4 cm de altura. LP 1205	UN	R\$ 210,00	R\$ 210,00
08	01	<b>BUMBO 22” POLEGADAS, ORION</b>	UN	R\$ 454,00	R\$ 454,00
09	07	<b>CABO ELÉTRICO P/ INSTRUMENTOS</b> - Plug P10 – 7m, Hayonik	UN	R\$ 47,50	R\$ 332,50
10	05	<b>CABOS PARA INSTRUMENTO</b> Descrição: Condutor: 0,20 mm <sup>2</sup> ; Isolamento: Polietileno ; Blindagem: Semicondutor + blindagem em cobre espiralado; Cobertura: PVC Flexível; Comprimento: 3 ou 5 metros; Especificações: Cabo para instrumento musical e interligação de outros equipamentos. Fabricado com liga de cobre OFHC e bitola de 0.30mm <sup>2</sup> / 22 AWG (G30). Montados com conectores P10 x P10 90º usinados em latão (CLA) niquelados e blindados com thermocontratil.	UN	R\$ 68,00	R\$ 340,00
11	01	<b>CAIXA 14” POLEGADAS, RMV</b>	UN	R\$ 685,00	R\$ 685,00
12	02	<b>CAIXA AMPLIFICADA para Baixo Meteoro Nitrous CB 150</b>	UN	R\$ 1.990,00	R\$ 3.980,00

**6.2.** O prazo, local e demais condições de execução dos serviços estão definidos no Memorial Descritivo (Anexo XI do Edital).

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO  
CLÁUSULA SÉTIMA.

**7.1.** Os serviços serão recebidos na forma prevista no art. 73, inciso I da Lei Federal nº. 8.666/93.

**7.2.** O recebimento provisório do objeto da licitação não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á, mediante Termo de Aceite, se satisfeitas todas as condições previstas em edital.

**7.3.** O recebimento definitivo do serviço dar-se-á:

a) após verificação da execução que constate a integridade e correção dos serviços;

b) após a verificação da conformidade com quantidades e especificações de cada pedido.

**7.4.** No caso de consideradas insatisfatórias as condições dos serviços recebidos provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, contendo as desconformidades, devendo o serviço rejeitado ser substituído imediatamente, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

## DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**CLÁUSULA OITAVA.** Constituem obrigações:

**8.1. DA FCCA**

**8.1.** Fiscalizar a entrega dos gêneros, através de servidor designado para este fim, em conformidade com o contrato;

**8.1.2.** Realizar o pagamento de acordo com o fornecimento a ser empenhado/contratado consoante a necessidade desta Secretaria no decorrer do período previsto, devendo-se ainda o respectivo pagamento ser procedido em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal.

**8.2. Do Fornecedor**

**8.2.1.** Responder por todos os danos causados ao Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo no fornecimento dos materiais objeto deste Projeto Básico/Contrato.

**8.2.2.** A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

**8.2.3.** A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no valor ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de procedimentos.

**8.2.4.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

**8.2.5.** Comunicar imediatamente a FUNDAÇÃO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência.

**8.2.6.** Indenizar terceiros e/ou o Tribunal, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**8.2.7.** Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

**8.2.8.** Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do material.

**8.2.9.** Ter sede e/ou filial no município, com telefone;

**8.2.10.** Executar, mediante ordem de fornecimento, de acordo com as condições previstas, as entregas do objeto deste instrumento;

**8.2.11.** Executar diretamente o objeto, conforme estabelecido na licitação, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

**8.2.12.** Respeitar a melhor técnica vigente durante o fornecimento.

**8.2.13.** Aceitar acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 65 da Lei 8.66/93.

## DO PAGAMENTO

**CLÁUSULA NONA.** A FUNDAÇÃO pagará aos fornecedores o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, que constará da Ordem de Execução de Serviços e da Nota de Empenho.

**9.1.** No preço unitário estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, as quais correrão por conta dos fornecedores.

**9.2.** Para cada execução, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal, com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e conseqüentemente lançado nesta Ata.

**9.3.** “Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

**I - destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios” (Protocolo ICMS 42/2009, Cláusula Segunda);**

**9.4.** A Nota Fiscal deverá ser apresentada na Fundação Cultural Casimiro de Abreu após a execução de cada serviço, no final do mês, para conferência, a fim de ser atestada por 02 (dois) servidores e posteriormente encaminhada para pagamento, que deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias.

**9.5.** A FUNDAÇÃO somente efetuará o pagamento à CONTRATADA, desde que obedeça às formalidades legais e contratuais previstas;

**9.6.** Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal No. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal No. 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar No. 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a correspondente lei municipal do local de prestação dos serviços, com as alterações e regulamentações posteriores

## DAS ALTERAÇÕES



**4.1.1.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**4.1.2.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**4.1.3.** Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

**4.2.** Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

#### DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO CLÁUSULA QUINTA.

**5.1.** Os objetos desta licitação deverão ser montados de acordo com as datas dos eventos e a respectiva capacidade dos equipamentos locados (Anexo I), em locais a serem definidos pela Fundação Cultural Casimiro de Abreu, dentro do Município de Casimiro de Abreu - RJ, correndo por conta da licitante vencedora as Despesas de embalagem, seguros, transporte, montagem, desmontagem, alimentação, estadia, carregador, assistência médica de sua equipe, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e outros, se Existentes, decorrentes da prestação do serviço.

**5.2.** As datas das montagens, locais e equipamentos serão definidas pela Fundação Cultural Casimiro de Abreu, sendo que neste caso será comunicada previamente à licitante vencedora, com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, acompanhado da nota de empenho.

**5.3.** A licitante vencedora responsabilizar-se-á integralmente pela montagem, operação, desmontagem, transporte, manutenção, guarda e vigilância / segurança dos materiais e equipamentos.

**5.4 -** A licitante vencedora deverá apresentar a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, dentro do prazo de validade para os itens palco, quando necessário.

**5.5 -** A empresa vencedora deverá emitir uma única Nota Fiscal e fatura no final do mês, para conferência, através das Ordens de Execução, dos serviços prestados e entregar na Fundação Cultural Casimiro de Abreu para ser atesta por 2 (dois) servidores e posteriormente encaminhada para o pagamento, que deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias.

**5.6 -** A quantidade prevista é de 12 meses, sendo que poderá ser locada quantidade inferior ou superior de acordo com as necessidades da Fundação Cultural Casimiro de Abreu.

**5.7 -** A licitante vencedora, deverá:

**5.7.1 -** Colocar à disposição no local do evento equipe técnica com os itens de proteção individual, Quando necessários, para montagem e operação dos equipamentos, visando o bom andamento do evento;

**5.7.2 -** Observar rigorosamente as normas técnicas estabelecidas pela ABNT e em estreita observância às legislações: federal, estadual e municipal;

**5.7.3 -** Entregar as estruturas, sonorização e banheiros químicos, devidamente prontas e instaladas no local determinado para realização do evento, com 24 horas de antecedência via de regra, dos horários previstos para o início dos eventos;

**5.7.4 -** Prestar os serviços a qualquer hora do dia ou da noite, independente de horário comercial, aceitando sem restrições os horários preestabelecidos pela Fundação Cultural Casimiro de Abreu Município;

**5.7.5 -** Fornecer toda a supervisão, direção técnica e administrativa e mão de obra qualificada necessárias à execução dos serviços contratados, bem como todos os materiais e equipamentos ofertados em sua proposta comercial;

**5.7.6 -** Responder civil e criminalmente pela atuação de seus profissionais;

**5.7.7 -** Emitir atestados, declarações, plantas e toda a documentação relativa aos seus equipamentos / serviços, quando exigido e necessário, para a viabilização dos eventos junto aos órgãos competentes como Corpo de Bombeiros etc;

**5.8 -** Os equipamentos apresentados deverão atender as especificações contidas no Anexo I deste edital, podendo ser oferecidos materiais similares com recursos técnicos iguais ou superiores, apresentando para tal, a descrição técnica de todos os materiais cotados, como: marca modelo, potência e demais informações técnicas, a fim de possibilitar a avaliação dos mesmos;

**5.9 -** A licitante vencedora é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os objetos desta Contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais e mão-de-obra empregada na montagem, durante o transcorrer do evento, sem comprometer o andamento dos mesmos;

**5.10 -** A validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação;

**5.11 -** A Fundação Cultural rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento e/ou serviço executado em desacordo com as normas aqui contidas.

#### DO LOCAL E PRAZO DE ATENDIMENTO CLÁUSULA SEXTA.

**6.1.** Os objetos desta Ata conforme a licitação que lhe deu origem deverão ser montados de acordo com as datas dos eventos e a respectiva capacidade dos equipamentos locados, em locais a serem definidos pela Fundação Cultural Casimiro de Abreu, dentro do Município de Casimiro de Abreu - RJ, correndo por conta da licitante vencedora as Despesas de embalagem, seguros, transporte, montagem, desmontagem, alimentação, estadia, carregador, assistência médica de sua equipe, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e outros, se existentes, decorrentes da prestação do serviço.

		Potência: 150 watts RMS, 01 Entrada/Conexão para Contrabaixo com sensibilidade de 100mV (Alta impedância), 01 Entrada/Conexão com -10 dB para Baixos ativos, 01 Falantes de 15", Controles: Volume, Hi Middle, Lo Middle, Treble e Bass, Saída para caixa externa (8 Ohms), Saída de linha para conexão em mesa de som (Mixer), Peso: 24,5Kg, Dimensões: 630x455x395 mm			
13	02	<b>CAIXA AMPLIFICADA PARA GUITARRA</b> Amplificador compacto para guitarra (15W RMS), Bivolt (127/220V ~60Hz), Alto-falante: 6,5, Canais: 1, com controle Clean/ Drive/ Distortion e Level, Equalizador: 2 bandas (Bass / Treble), Saída: Para fone de ouvido estéreo, antoneira: Plásticas de alta resistência, Alças: Multifunção (superior / superior de monitor em ângulo), Dimensões: 235 x 155 x 235 mm, Peso Líquido: 3,300 Kg	UN	R\$ 775,00	R\$ 1.550,00
14	01	<b>CAJÓN</b> é o aumentativo da palavra caixa, que significa caixa em espanhol. Características Gerais: Modelo: FL 12, Acabamento: Verniz, Tipo de Cajon: Inclinado, Material: Madeira, Timbres: Bumbo e caixa, 01 Cajon, Dimensões aproximadas do produto (LxAxP): 40 cm x 50 cm x 39 cm, Peso aproximado do produto: 2,5 kg.	UN	R\$ 510,00	R\$ 510,00
15	04	<b>CAPA PARA VIOLÃO</b> em formato de gota, confeccionada em corino ou nylon, na cor preta, com alças de mão e a tira colo com 30mm e zíper.	UN	R\$ 115,00	R\$ 460,00
16	01	<b>CASE PIANO DIGITAL KGB</b> <b>Descrição</b> : Profundidade 140,00 cm; Altura 36,00 cm; Largura 16,00 cm; Peso 3,50 kg; <b>Descrição do produto, Poliestireno de Alto Impacto</b> , totalmente resistente , com acabamento em alumínio , forrado internamente com espuma.	UN	R\$ 129,00	R\$ 129,00
17	02	<b>CASES PARA VIOLÃO ELÉTRICO</b> <b>Descrição:</b> Medidas internas: Altura total 1,10m; Base maior 42cm; Mão 12cm Material: tecido sintético almofadado	UN	R\$ 330,00	R\$ 660,00
18	01	<b>CAVAQUINHO ELÉTRICO</b> Captação Piezo, Controles de volume e tone, Gianini GCSX15 36270, Braço: Braço: Maple, Cordas: Aço, Escala: Rosewood com marcação de bolinhas brancas, Faixa e fundo: Imbuia, Tampo: Sitka Spruce, Tarraxas: Pino Fino Cromadas.	UN	R\$ 460,00	R\$ 460,00
19	01	<b>CAXIXI</b> Material artesanal em vime, com sementes especiais e fundo de cabaça. Medidas alça 15cm, corpo 12,5cm e largura 8cm	UN	R\$ 180,00	R\$ 180,00
20	01	<b>CHOCALHO</b> em alumínio simples, profissional, cromado, de tamanho médio medindo 5 cm(largura) x 20 cm (altura) x 5 cm (profundidade).	UN	R\$ 139,00	R\$ 139,00
21	05	<b>CONJUNTO DE BAQUETAS PONTA DE NYLON</b> , Dragon	UN	R\$ 109,00	R\$ 545,00
22	01	<b>CONTRABAIXO DE 5 CORDAS TMB SPECIAL</b> Captadores Ativa, Controles de volume, balanço, agudo, médio e grave, Ponte Standard – Pré: Ativo 9V. Tagima Especificações:- 5 Cordas, Corpo: Ash, Braço: Maple, Escala: Maple 20 trastes com marcações em Bloco Preta, Nut (CAPO TRASTE) / Osso 45 mm, Captadores: 2 Single Coils com Imã de Alnico, Controles: 2 controles de volume, 1 de tonalidade, Ponte: Standard cromada, Tarraxas: Cromadas, Escudo: Preto	UN	R\$ 1.035,00	R\$ 1.035,00
23	04	<b>CORREIA PARA VIOLÃO</b> Produzida em POLIPROPILENO, vem com engate e desengate adaptável a qualquer modelo de violão. Muito seguro e confiável, a Correia Basso QRV 04 é um equipamento muito usado em violões e violas que não tem roldana de encaixa na correia. Possui 5 cm de largura e comprimento variável entre 1,10 e 1,55 metros.	UN	R\$ 54,00	R\$ 216,00
24	01	<b>CUICA</b> Com corpo reto em aço inox de 8"x30cm, com pele animal artesanal empachada, com 08 afinadores e aros cromados.	UN	R\$ 386,00	R\$ 386,00
25	04	<b>ENCORDAMENTO DE NYLON P/ VIOLÃO – TENSÃO NORMAL</b> , D'Addario	UN	R\$ 49,80	R\$ 199,20
26	03	<b>ENCORDAMENTO P/ CAVAQUINHO</b> Tradicional Aço R51, Gianini	UN	R\$ 42,60	R\$ 127,80
27	02	<b>ENCORDAMENTO P/ CONTRABAIXO DE 5 CORDAS</b> Numeração 0,40 – Escala longa Strinberg	UN	R\$ 123,00	R\$ 246,00
28	02	<b>ENCORDAMENTO P/ GUITARRA (0,9)</b> , D'Addario	UN	R\$ 120,00	R\$ 240,00
29	06	<b>ENCORDAMENTOS DE NYLON PARA VIOLÃO GIANINNI</b> <b>Descrição:</b> GENWPM – Média ; Alma: Náilon; Revestimento: Bronze 65/35; Acabamento: Color code; Comprimento de escala: 650 mm; O encordoamento	UN	R\$ 30,00	R\$ 180,00

		GENWS para Violão é um jogos de cordas feita em cobre Prateado e primas em Náilon Cristal. São 6 cordas resistentes e macias para os violonistas que curtem MPB tocarem com conforto. Estas cordas para violão oferecem brilho sonoro e são bastante confiáveis em relação afinação. O encordoamento			
30	02	<b>ENCORDAMENTOS PARA GUITARRA GIANINNI</b> kel Round Wound ; Calibre: Superlight Híbrida; GESGT9 - .009 cabamento: Bolinha, Comprimento de escala: 648 mm / 25	UN	R\$ 32,00	R\$ 64,00
31	14	<b>Estante p/ Partitura</b> Estante Partitura Saty 5020, Características Gerais: Material: Ferro, Dimensões aproximadas do produto (LxA): 27 cm x 8 cm, Peso aproximado do produto: 0,7 kg	UN	R\$ 110,00	R\$ 1.540,00
32	04	<b>FLAUTAS DOCE SOPRANO</b> <b>Descrição:</b> Cor: Creme; Ditação: Alemã; Grande resistência e fácil limpeza; Material: Resina ABS; Afinação: Dó; Comprimento: 32cm ; Acompanha: Capa. Yamaha Germanica	UN	R\$ 59,60	R\$ 238,40
33	05	<b>FONES DE OUVIDO Fancong - 102db</b> <b>Descrição:</b> Distorção: > 5%; Potência RMS: 0,80 V RMS; Frequência de Resposta: 20~2,0000Hz; Plug de Áudio: Estéreo 3,5 mm (P2) ; Impedância: 32 ohm ± 15% ; Sensibilidade: 100 ± 3dB at 1KHz ; Diâmetro do Fone: 30 mm; Extensão Fio do Fone: 1,20 m; Diferença de Níveis L-R: 3db at 1KHz;	UN	R\$ 54,00	R\$ 270,00
34	10	<b>FONTES 12W PARA TECLADO</b> <b>Descrição:</b> 110V(60Hz)-Entrada; 12V(DC)-Saída; 1.500mA; Modelo: PA5D; <b>Para Teclados Yamaha</b> A Fonte chaveada HAYONIK foi desenvolvida para utilização em vários aparelhos eletroeletrônicos (como teclados, etc.) que exijam fontes com 12V com Corrente Nominal de saída nominal de 1A. As fontes HAYONIK são submetidas a um rigoroso processo de verificação de qualidade do início ao fim de sua montagem, sempre utilizando componentes eletrônicos de alta qualidade, proporcionando segurança aos aparelhos à qual serão aplicados. <b>Especificações Técnicas:</b> Corrente Nominal:1ª, Dimensões:32 X 56 X 65mm (A x L x P), Modelo:FCHY 1012, Peso:140g, Pino:P4 centro +, Potência:12W, Tensão de entrada:85 a 240Vac, Tensão de saída:12Vdc. <b>Hayonik 12y</b>	UN	R\$ 96,50	R\$ 965,00
35	07	<b>FONTES 9W PARA TECLADO FONTE PARA TECLADO 9W HAYONIK</b> <b>Descrição:</b> Corrente Nominal: 1A ; Dimensões: 56 X 68 X 103mm (A x L x P); Frequência: 60Hz ; Potência: 9W ; Tensão de entrada: 127/220V ; Tensão de saída: 9Vdc; Corrente Nominal:1ª, Dimensões:32 X 56 X 65mm (A x L x P) Modelo:FCHY 1009, Peso:140g, Pino:P4 centro +, Potência:9W, Tensão de entrada:85 a 240Vac, Tensão de saída:9Vdc	UN	R\$ 95,00	R\$ 665,00
36	02	<b>METRÔNOMO COMPLETO</b> (de 20 a 250 batidas por minuto), Som de bloco sonoro em alto volume, Função de medição de tempo, Tamanho compacto, fácil de transportar, Display de fácil leitura e navegação, Ideal para músicos iniciantes e profissionais. <b>Planet Waves Pw-mt-01</b>	UN	R\$ 240,00	R\$ 480,00
37	06	<b>MICROFONE COM FIO PROFISSIONAL SM58 BK</b> <b>Descrição:</b> Cápsula dinâmica; Resposta de frequência: 50 HZ À 15KHZ, Impedância: baixa 250 OHMS/alta 5K Ohm, Sensibilidade à 1KHZ: baixa -56 DB (0DB=1 V PA), Conectores: P10 (Æ 6,3MM) E XLR 3 pinos (tipo cannon), Diagrama polar: unidirecional (cardióide).	UN	R\$ 405,00	R\$ 2.430,00
38	01	<b>Microfone Sem fio</b> Shure SM 57 LC, Padrão Polar do microfone, Cardióide uniforme para máxima rejeição a sons fora do eixo de captação e traseiros. Ruído Sistema shock-mount reduz ruídos de manuseio e vibrações indesejadas. Resposta de Frequência, Resposta de frequência ajustada para reprodução natural e captação precisa de vocais; 40 Hz a 15 kHz. Captação profissional, Bateria, percussão e microfonação de amplificadores. Corpo Fabricado em metal resistente para suportar uso constante. Cápsula de reposição R57.	UN	R\$ 1.130,00	R\$ 1.130,00
39	03	<b>ORGANIZADOR TOP STOCK</b> - Caixa para armazenamento de material (cabos, microfones entre outros materiais) com tampa. <b>Descrição:</b> 0,40cm x 0,60cm de 72 litros, material plástico.	UN	R\$ 195,00	R\$ 585,00
40	02	<b>PANDEIRO PELE DE COURO 10"</b>	UN	R\$ 293,00	R\$ 586,00

31	LOCAÇÃO DE TV DE PLASMA: Tv 42' HD Plasma, duas saídas HDMI, com suporte, pedestal de dois metros em aço inox + DVD HD, com uma saída HDMI para produzir imagens para a TV.	DIÁRIA	R\$ 540,00	20	R\$ 10.800,00
32	TELÃO DE 150" POLEGADAS - sistema de video projeção com tela de 150", estrutura P30 em alumínio e projetor de 5000 ansilumens.	DIÁRIA	R\$ 1.950,00	18	R\$ 35.100,00
33	LOCAÇÃO DE TELÃO DE 200" POLEGADAS- sistema de video projeção com tela de 200", estrutura P30 em alumínio e projetor de 5000 ansilumens.	DIÁRIA	R\$ 2.050,00	7	R\$ 14.350,00
34	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO ANTI-INCÊNDIO PARA O PALCO: Contendo 07 extintores sendo 02 de pó químico (PQS06KG) e 05 de CO².	DIÁRIA	R\$ 630,00	4	R\$ 2.520,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 471.560,00</b>

## QUALITY MIX EMPREENDIMENTOS LTDA ME

Item		Unid	Preço Unitário	Quantidade	Total
35	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS - Sanitários cabines, iluminadas, em material de polietileno de alta densidade, contendo vaso sanitário, mictório, tanque de dejetos, sistema de iluminação corrente externa de 220v, porta papel higiênico, piso anti derrapante, superfície interna lisa, tela superior para circulação de ar (grade de ventilação), teto translúcido, dispositivo de trinco com indicação "LIVRE/OCUPADO", placas identificatórias de FEMININO E MASCULINO (utilizando de recursos além da grafia no intuito de ser compreendido por alfabetizados ou não). Tanque com capacidade de 220 litros. Limpeza através de funcionários com pulverizadores, produtos desinfetantes e anti bactericida,devendo utilizar-se de caminhão apropriado para limpeza e retiradas de dejetos, duas vezes ao dia.	DIÁRIA	R\$ 209,00	250	R\$ 52.250,00
36	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA PORTADOR DE NECESSIDADE ESPECIAL, banheiro químico individual, portáteis, para deficientes físicos usuários de cadeiras de rodas, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões padrões, que permitam a movimentação da cadeira de rodas do usuário no interior do banheiro, composto de todos os equipamentos e acessórios de segurança que atendam as exigências previstas em normas técnicas aprovadas pelos órgãos oficiais competentes.	DIÁRIA	R\$ 430,00	30	R\$ 12.900,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 65.150,00</b>

## DA VIGÊNCIA

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, nos termos do art. 4 do Decreto Federal n.º 3.931 de 19.09.2001.

## DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

**CLÁUSULA QUARTA.** O gerenciamento deste instrumento caberá a Fundação Cultural Casimiro de Abreu, para avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicar trimestralmente os preços registrados.

**4.1.** Os Órgãos Não Participantes do certame poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas no Edital e na Lei nº 8.666 de 1993.

	aterramento, 10 extensões de 10 m cada com 110v em todo palco.				
26	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PA 24 - Sonorização , P.A. tipo Line Array com 24 caixas passivas com 24 falantes de 5", 24 caixas line com 1,00m de altura e 13cm de diâmetro branca, 04 subs passivos com 02x12" com amplificação e processamento dedicados, cubos de guitarra e baixo, monitores de palco e periféricos para atender as bandas, 24 amplificadores de potência digitais, 02 mesas digitais, 01 multicabo 48 vias, 06 monitores 02 vias de chão, 01 side fill estéreo, 02 processadores digitais, 02 microfones sem fio de mão, 03 microfones sem fio headset, 01 bateria completa, 01 cubo para guitarra, 01 cubo para contra baixo, 01 sistema completo para teclado, 01 sistema de AC com 110v e 220v com aterramento, 10 extensões de 10 m cada com 110v em todo palco.	DIÁRIA	R\$ 5.300,00	2	R\$ 10.600,00
27	LOCAÇÃO DE TORRES DE FLY P.A : Torres de Fly PA com estrutura de alumínio treliçado tipo pé de galinha, elevada a 13m de altura que suporte até 02 toneladas, sustentada por tubos de alumínio de 04 de diâmetro com sapatas para ajuste de nível e 08 talhas de 02 toneladas para elevação do sistema;	DIÁRIA	R\$ 2.550,00	4	R\$ 10.200,00
28	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO CÊNICA - locação com montagem, desmontagem e operação de sistema de iluminação cênica, com 24 refletores com lâmpada par 64 1000w, com focos 1, 2 e 5, com rack dimmers, grid de iluminação em box truss, cabos conectores, gelatina, mesa de 32 canais, 01 máquina de fumaça 1000w com ventilação forçada, com controle e programa automático, 12 refletores vapor metálico com lâmpada 400w, cabos conectores, gelatina, mesa de 32 canais, main Power.	DIÁRIA	R\$ 2.100,00	10	R\$ 21.000,00
29	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO CÊNICA DE MEDIO PORTE: locação com montagem, desmontagem e operação de sistema de iluminação de médio porte contendo: 24 lâmpadas par 64 com foco 5 com 1000wats cada, 24 lâmpadas par 64 com foco 2 com 1000wats cada, 1 rack digital com 48 canais com capacidade de distribuição de 1500wats para canal, 2 mini bruts (quadro composto com lâmpada para iluminar plateia), 1 mesa digital com 4 canais, 1 maquina de fumaça, gelatinas de diversas cores, todo cabeamento necessário.	DIÁRIA	R\$ 3.450,00	4	R\$ 13.800,00
30	LOCAÇÃO DE PAR LED PARA DECORAÇÃO DE EVENTOS: Par LED com 108 Led 10mm de alta potência, Brilho intenso, efeitos Cênica multicolor, efeitos Flash (STROBO) ou multicolor podendo escolher a velocidade e cor do efeito desejado.	DIÁRIA	R\$ 94,00	10	R\$ 940,00

		<b>Descrição</b> - Dimensões Aproximadas do Produto Pandeiro Luxo 10" Light Dourado - Pele de Couro, Natural - RMV Altura: 29,00 cm; Largura: 6,00 cm; Profundidade: 30,00 cm; Peso: 540,00 g; Pele de Couro, Natural - RMV Material: Madeira			
41	04	<b>PEDAIS SUSTAIN PARA TECLADO</b> <b>Descrição:</b> FC5, YamahaFC5, Foot Switch Style Sustain, Punch-In/Out Pedal; Material: plástico	UN	R\$ 250,00	R\$ 1.000,00
42	01	<b>Pedal Sustain Yamaha Fc4 Para Teclado</b> Modelo:FC4, COR: preto, SAÍDA: P10 SIMULAÇÃO: sustain	UN	R\$ 285,00	R\$ 285,00
43	02	<b>PEDESTAL P/ MICROFONE</b> Suporte pedestal com base retrátil, Material: Ferro metros e 2,28 metros. Possui regulagem de ângulo e	UN	R\$ 75,00	R\$ 150,00
44	04	<b>PEDESTAL PARA MICROFONE</b> CARACTERÍSTICAS: Capacidade: 3Kg, Peso: 2Kg, Acabamento: Preto Epóxi, Altura Mínima: 1,00 Cm, Altura Máxima: 1,70 Cm, Vector, Origem: Nacional, Modelo: PMV-100-P	UN	R\$ 130,00	R\$ 520,00
45	01	<b>PELES P/ BUMBO 22"</b> - BATENTE E RESPOSTA, RMV	UN	R\$ 130,00	R\$ 130,00
46	01	<b>PELES P/ CAIXA 14"</b> - BATENTE E RESPOSTA, RMV	UN	R\$ 100,00	R\$ 100,00
47	01	<b>PELES P/ SURDO 16"</b> - BATENTE E RESPOSTA, RMV	UN	R\$ 102,00	R\$ 102,00
48	01	<b>PELES P/ TOM 13"</b> - BATENTE E RESPOSTA, RMV	UN	R\$ 109,00	R\$ 109,00
49	02	<b>PIANO DIGITAL KURZWEIL SPS4-8 + CAPA (SOFTASE)</b> Piano digital com caixa de som embutida stéreo 4X6; Com 128 sons, controlador MIDI e USB; Emulador de KB3 tonewel; 88 teclas com ação de piano; 64 vozes de polifonia;; altura 11,43cm; profundidade 36,83 cm; comprimento 131,45; peso 18,6 kg, bivolt; 4 zonas de divisão de instrumentos (split layer); Saídas: 2 saídas p-10, entrada e saída MIDI, Pedal sustain e pedal controlador, saída USB e para fonte de alimentação (inclusa)	UN	R\$ 6.365,00	R\$ 12.730,00
50	01	<b>PIANO DIGITAL YAMAHA NP - 31</b> <b>Descrição</b> : Teclado de 76 teclas em estilo de piano com Graded Soft Touch; Samplagem estéreo de memória avançada de ondas (AWM - Advanced Wave Memory); Sistema de altofalantes estéreo integrado; Canções pré-definidas de piano; Alimentação a pilhas ou através de adaptador de corrente (AC); Modo de desligar automático;	UN	R\$ 2.530,00	R\$ 2.530,00
51	01	<b>PRATO DE ATAQUE 14"</b> , RMV	UN	R\$ 365,00	R\$ 365,00
52	01	<b>RECO-RECO</b> (também raspador, caracaxá ou querequexé) Com Corpo de inox de 370mm comprimento por 70mm altura equipado com 3 molas e afinadores individuais de aço carbono com banho de zinco. Deverá acompanhar uma vareta de aço.	UN	R\$ 93,00	R\$ 93,00
53	04	<b>SUORTE P/ VIOLAO</b> Suporte p/ 01 instrumento, construção em metal, facilidade no transporte, altura ajustável: 60 - 70 cm, peso aproximado: 0,95Kg, cor preto. Smart sm15	UN	R\$ 100,00	R\$ 400,00
54	01	<b>SUORTE PARA TECLADO Musical Ibox X30</b> Suporte para teclado em "X" com base e apoios em polipropileno; Pintura eletrostática; Regulagem de altura; Capacidade para até 15 Kg; 0,95m fechado, tubos de 30x30mm.	UN	R\$ 109,00	R\$ 109,00
55	01	<b>SURDO 16"</b> POLEGADAS, RMV	UN	R\$ 570,00	R\$ 570,00
56	01	<b>TAMBORIM</b> é um instrumento de percussão do tipo membranofone. Descrição: corpo de alumínio o tamborim tem 6" de diâmetro, 8 Tarraxas de afinação e pele de nylon. Deverão estarem inclusos chave de afinação e baqueta. O equipamento deverá ser profissional.	UN	R\$ 90,00	R\$ 90,00
57	01	<b>TANTAM</b> Equipamento profissional, medindo 70cm x14"(polegadas), em madeira natural, pele em corino e deverá acompanhar 01(uma) chave de afinação.	UN	R\$ 302,00	R\$ 302,00
58	05	<b>TECLADOS 5/8 ARRANJADOR COM SENSIBILIDADE NAS TECLAS</b> <b>Descrição:</b> Teclas:- 61 Teclas, - Sensibilidade (ajuste On/Off) - Sim ; <b>Voice</b> : - Voice Polifonia 32 , - 482 Voices (108 Voices +361 Voices XGlite +12 kits de Bateria + 1 kit EFX) ; <b>Estilos</b> :- 106 Presets, - Modo Fingering : Multi Fingering ,Controles : SYNC START, INTRO/ENDING/rit., MAIN/AUTO FILL , - One Touch Preset : Sim ; <b>Canções</b> : - Preset : 102; <b>Gravação</b> : - Canções : 5 User Songs, - Pistas : 2 ; <b>Efeitos</b> : - Reverb : Sim (9 tipos) , - Chorus : Sim (4 tipos) , - Dual : Sim , - Split : Sim , - Harmony : Sim , - Panel Sustain : Sim (no menu) ; <b>Armazenamento</b> : - Flash	UN	R\$ 2.300,00	R\$ 11.500,00

		(373K) ; <b>Formato de Arquivo Compatível:</b> - SMF/SFF ; <b>Aprendizado</b> : - Passos : Listening/Timing/Waiting +Special Lesson, - AB REPEAT : Sim, - Phrase Repeat : Sim, - Mute Lesson : Sim, - Chord Dictionary : Sim ; <b>Music Database</b> : - Sim : 100 Canções ; <b>Controles Gerais</b> : - Transpose : Sim, - Tuning : Sim, - Metronome : Sim ; <b>Acesso Rápido</b> : - Portable Grand : Sim ; <b>Display</b> : - LCD : Sim, - Backlit : Sim ; <b>Conexões:</b> - MIDI IN : Sim, - MIDI OUT : Sim, - Mic : Não, - Line Out / Headphone : Sim, - Sustain : Sim ; <b>Alto-Falantes:</b> - Dimensão : 12cm x 2, - Potência : 2.5W + 2.5W ; <b>Pilhas:</b> - 6 Pilhas AA ; <b>MIDI:</b> - GM Level1 : Sim, - XG lite : Sim, bivolt. <b>PSR E-423</b>			
59	01	<b>TOM 13" POLEGADAS, RMV</b>	UN	R\$ 338,00	R\$ 338,00
60	01	<b>TRIÂNGULO</b> profissional medindo 17 cm de largura e 30 cm profundidade, pesando menos de 1 kg, tamanho médio e em aço cromado.	UN	R\$ 80,00	R\$ 80,00
61	01	<b>VASSOURINHA P/ BATERIA</b>	UN	R\$ 59,00	R\$ 59,00
62	02	<b>VIOLÃO ACUSTICO ELÉTRICO</b> <b>Descrição:</b> comprimento da escala de 640mm e largura da pestana de 51,5mm; Equalizador Ativo de 4 Bandas (Grave, Médio, Agudo e Presence) com Afinador Digital; Dimensões : 385 x 145 x 994mm; Peso- 3000gr. Material: Madeira. Digiorgio Tarrega	UN	R\$ 1.850,00	R\$ 3.700,00
63	02	<b>VIOLÃO ELÉTRICO Nº 38 C/ AFINADOR</b> Cordas de nylon e encaixe para correia, DiGiorgio, Violão Clássico 38 Eletroacústico em verniz natural, equalizador e afinador, caixa de ressonância em pau ferro com 19 trastes de alpaca, design moderno e atraente, acabamento esmerado, tarraxas e cordas importadas, braço cedro, classificação intermediário, sem marcação, 6 cordas de nylon, captação ativa 3 bandas c/ afinador.	UN	R\$ 810,00	R\$ 1.620,00
64	02	<b>VIOLINO C/ ESTOJO, ARCO E BREU</b> Acabamento verniz brilhante, braço maple, cravelhas: madeira, escala: Madeira dura escurecida, faixa e fundo: Maple maciço, Qieixeira: plástico, tampo: spruce maciço. Dimensões aproximadas 22x23x64 cm (AxLxP). Roma	UN	R\$ 905,00	R\$ 1.810,00
65	01	<b>ZABUMBA 16"</b> Material madeira verniz 16"(polegadas), Largura: 41 cm, altura: 20,00, Profundidade: 41,00, Peso: 6,00 Kg	UN	R\$ 460,00	R\$ 460,00
TOTAL					R\$ 62.451,90

**DA VIGÊNCIA**

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, nos termos do art. 4 do Decreto Federal nº 3.931 de 19.09.2001.

**DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**CLÁUSULA QUARTA.** O gerenciamento deste instrumento caberá a Fundação Cultural Casimiro de Abreu, para avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicar trimestralmente os preços registrados.

**4.1.** Os Órgãos Não Participantes do certame poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas no Edital e na Lei nº 8.666 de 1993.

**4.1.1.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**4.1.2.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**4.1.3.** Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

**4.2.** Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

**DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO****CLÁUSULA QUINTA.**

**5.1.** Entregar os materiais com eficiência e qualidade, dentro dos prazos estipulados pelo FCCA

**5.2.** Informar ao gestor do contrato, assim que identificar, qualquer anomalia, que impeçam o perfeito fornecimento, solicitando novos prazos, se necessários.

**5.3.** Fornecer, às suas custas, todos os materiais, ferramentas, insumos e mão de obra, necessários à entrega dos bens, bem como responsabilizar-se por todas as despesas relativas ao transporte e entrega do objeto.

**5.4.** Reparar, corrigir, modificar e substituir, à suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem quaisquer defeitos de fabricação.

diesel com capacidade para 600 litros no mínimo;				
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 15.580,00</b>

**COCOBONGO SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**

Item		Unid	Preço Unitário	Quantidade	Total
22	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO ATIVA - 2 caixas com amplificação ativa 600w graves, médios e agudos montadas em pedestais, 2 caixas com amplificação passiva 600w subwoofer, mesa analógica 12 canais, 02 microfones sem fio, 02 monitores 2 vias de chão, iluminação com 4 canhões par led, leitor de CD/DVD, telão 2x2 com projetor 2.600 lumens, 04 extensões 10m cada com 110v, sistema AC com 110/220v,	DIÁRIA	R\$ 1.450,00	172	R\$ 249.400,00
23	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PA4 - Sonorização, P.A. tipo Line Array com 04 caixas passivas com 04 falantes de 5" branca, 02 subs passivos com 01x12" com amplificação e processamento dedicados, 02 amplificadores de potência digitais 7.1 canais, 02 dvds player, 01 seletor 01 in e 05 out, 01 mesa digital, 01 multicabo digital, 02 monitores 02 vias de chão, 01 side fill estéreo, 01 pré processador digital 7.1 canais, 02 microfones sem fio de mão, 01 sistema de AC com 110v e 220v com aterramento, 10 extensões de 10m cada com 110v.	DIÁRIA	R\$ 1.580,00	20	R\$ 31.600,00
24	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PA8 - Sonorização, P.A. tipo Line Array com 08 caixas passivas com 08 falantes de 5", 08 caixas line com 1,00m de altura e 13cm de diâmetro branca, 02 subs passivos com 02x12" com amplificação e processamento dedicados, cubos de guitarra e baixo, monitores de palco e periféricos para atender as bandas, 08 amplificadores de potência digitais, 02 mesas digitais, 01 multicabo 48 vias, 06 monitores 02 vias de chão, 01 side fill estéreo, 02 processadores digitais, 02 microfones sem fio de mão, 03 microfones sem fio headset, 01 bateria completa, 01 cubo para guitarra, 01 cubo para contra baixo, 01 sistema completo para teclado, 01 sistema de AC com 110v e 220v com aterramento, 10 extensões de 10 m cada com 110v em todo palco.	DIÁRIA	R\$ 2.150,00	15	R\$ 32.250,00
25	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PA16 - Sonorização, P.A. tipo Line Array com 16 caixas passivas com 16 falantes de 5", 16 caixas line com 1,00m de altura e 13cm de diâmetro branca, 04 subs passivos com 02x12" com amplificação e processamento dedicados, cubos de guitarra e baixo, monitores de palco e periféricos para atender as bandas, 16 amplificadores de potência digitais, 02 mesas digitais, 01 multicabo 48 vias, 06 monitores 02 vias de chão, 01 side fill estéreo, 02 processadores digitais, 02 microfones sem fio de mão, 03 microfones sem fio headset, 01 bateria completa, 01 cubo para guitarra, 01 cubo para contra baixo, 01 sistema completo para teclado, 01 sistema de AC com 110v e 220v com	DIÁRIA	R\$ 3.900,00	10	R\$ 39.000,00

9	LOCAÇÃO DE TENDA 10X10 - Tenda chapéu de bruxa de 10 m x 10 m, em estrutura metálica, coberta com lona branca impermeável e anti-chamas, interligada com calha e iluminação inclusa	DIÁRIA	R\$ 890,00	15	R\$ 13.350,00
10	LOCAÇÃO DE TENDA 12X12 – Tenda chapéu de bruxa de 12 m x 12 m, em estrutura metálica, pé direito 3 m, coberta com lona impermeável e anti-chamas na cor branca, interligada com calha, e iluminação.	DIÁRIA	R\$ 1.040,00	10	R\$ 10.400,00
11	LOCAÇÃO DE TENDA 15X10 - Tenda chapéu de bruxa de 15 m x 10 m, em estrutura metálica, pé direito 3 m, coberta com lona impermeável e anti-chamas na cor branca, interligada com calha, com fechamento fundo com lona branca impermeável e anti-chamas e iluminação.	DIÁRIA	R\$ 1.240,00	4	R\$ 4.960,00
15	LOCAÇÃO DE PISO PRATICÁVEL - Piso Tablado suspenso, altura regulável, nivelado, fixado, estruturado com metalon, medindo 2,20m x 1,60m.	M²	R\$ 20,00	950	R\$ 19.000,00
20	LOCAÇÃO DE POSTO MÉDICO - Posto médico octanorme, medindo 4x4, com ar-condicionado, ponto de energia elétrica, iluminação, piso de madeira forrado com material emborrachado, mobiliado com mesa, 2 cadeiras e maca, coberto com tenda chapéu de bruxa medindo 5x5, em estrutura metálica, coberta com lona impermeável e anti-chamas na cor branca.	DIÁRIA	R\$ 2.150,00	2	R\$ 4.300,00
21	LOCAÇÃO DE CAMARIM - Camarim octanorme medindo 4x4, mobiliado com conjunto de mesa, sofá dois lugares, espelho, arara, frigobar, ar-condicionado, ponto de energia elétrica, iluminação, piso em madeira forrado com carpete, coberto com tenda chapéu de bruxa medindo 5m x 5m, em estrutura metálica, coberta com lona impermeável e anti-chamas na cor branca.	DIÁRIA	R\$ 2.150,00	8	R\$ 17.200,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 87.794,00</b>

**PGR PROMOÇÕES E EVENTOS MÚSICAIS LTDA**

Item		Unid	Preço Unitário	Quantidade	Total
12	LOCAÇÃO DE GERADOR 100 KVA - Gerador de 100 KVA de potência cada, com silenciador 03 fases, com neutro de 600 amperes por fase, com motor de 06 cilindros, com 110, 220, 330 volts, com aceleração automática, chave distribuidora independente, com 01 tanque de combustível à Diesel, com capacidade mínima de 600 litros, com operadores disponíveis enquanto os mesmos estiverem em funcionamento.	DIÁRIA	R\$ 1.400,00	1	R\$ 1.400,00
13	LOCAÇÃO DE GERADOR 180 KVA - Gerador de 180 KVA de potência cada, com silenciador 03 fases, com neutro de 600 amperes por fase, com motor de 06 cilindros, com 110, 220, 330 volts, com aceleração automática, chave distribuidora independente, com 01 tanque de combustível à Diesel, com capacidade mínima de 600 litros, com operadores disponíveis enquanto os mesmos estiverem em funcionamento.	DIÁRIA	R\$ 1.350,00	8	R\$ 10.800,00
14	LOCAÇÃO DE GERADOR DE 250 KVA - Gerador de 250 KVA de potência cada, com silenciador 03 fases, com neutro de 600 amperes por fase, com motor de 06 cilindros com 110, 220, 360 e 480 volts, com aceleração automática, com chave distribuidora independente, com 01 tanque de combustível, à	DIÁRIA	R\$ 1.690,00	2	R\$ 3.380,00

5.5. Assinar contrato com a municipalidade se comprometendo entregar os materiais solicitados nos mesmos preços e condições apresentadas na licitação.

**DO LOCAL E PRAZO DE ATENDIMENTO  
CLÁUSULA SEXTA.**

6.1. Os objetos desta Ata conforme a licitação que lhe deu origem deverão ser montados de acordo com as datas dos eventos e a respectiva capacidade dos equipamentos locados, em locais a serem definidos pela Fundação Cultural Casimiro de Abreu, dentro do Município de Casimiro de Abreu - RJ, correndo por conta da licitante vencedora as Despesas de embalagem, seguros, transporte, montagem, desmontagem, alimentação, estadia, carregador, assistência médica de sua equipe, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e outros, se existentes, decorrentes da prestação do serviço.

6.2. O prazo, local e demais condições de execução dos serviços estão definidos no Memorial Descritivo (Anexo XI do Edital).

**5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO  
CLÁUSULA SÉTIMA.**

7.1. Os serviços serão recebidos na forma prevista no art. 73, inciso I da Lei Federal nº. 8.666/93.

7.2. O recebimento provisório do objeto da licitação não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á, mediante Termo de Aceite, se satisfeitas todas as condições previstas em edital.

7.3. O recebimento definitivo do serviço dar-se-á:

- após verificação da execução que constate a integridade e correção dos serviços;
- após a verificação da conformidade com quantidades e especificações de cada pedido.

7.4. No caso de consideradas insatisfatórias as condições dos serviços recebidos provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, contendo as desconformidades, devendo o serviço rejeitado ser substituído imediatamente, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

**DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**CLÁUSULA OITAVA.** Constituem obrigações:

**8.1. DA FCCA**

8.1. Fiscalizar a entrega dos gêneros, através de servidor designado para este fim, em conformidade com o contrato;

8.1.2. Realizar o pagamento de acordo com o fornecimento a ser empenhado/contratado consoante a necessidade desta Secretaria no decorrer do período previsto, devendo-se ainda o respectivo pagamento ser procedido em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal.

**8.2. Do Fornecedor**

8.2.1. Responder por todos os danos causados ao Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo no fornecimento dos materiais objeto deste Projeto Básico/Contrato.

8.2.2. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

8.2.3. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no valor ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de procedimentos.

8.2.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

8.2.5. Comunicar imediatamente a **FUNDAÇÃO** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência.

8.2.6. Indenizar terceiros e/ou o Tribunal, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

8.2.7. Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

8.2.8. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do material.

8.2.9. Ter sede e/ou filial no município, com telefone;

8.2.10. Executar, mediante ordem de fornecimento, de acordo com as condições previstas, as entregas do objeto deste instrumento;

8.2.11. Executar diretamente o objeto, conforme estabelecido na licitação, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

8.2.12. Respeitar a melhor técnica vigente durante o fornecimento.

8.2.13. Aceitar acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93.

**DO PAGAMENTO**

**CLÁUSULA NONA.** A **FUNDAÇÃO** pagará aos fornecedores o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, que constará da Ordem de Execução de Serviços e da Nota de Empenho.

9.1. No preço unitário estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, as quais correrão por conta dos fornecedores.

9.2. Para cada execução, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal, com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e consequentemente lançado nesta Ata.

9.3. "Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

I - destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios" (Protocolo ICMS 42/2009, Cláusula Segunda);

**9.4.** A Nota Fiscal deverá ser apresentada na Fundação Cultural Casimiro de Abreu após a execução de cada serviço, no final do mês, para conferência, a fim de ser atestada por 02 (dois) servidores e posteriormente encaminhada para pagamento, que deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias.

**9.5.** A FUNDAÇÃO somente efetuará o pagamento à CONTRATADA, desde que obedeça às formalidades legais e contratuais previstas;  
**9.6.** Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal No. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal No. 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar No. 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a correspondente lei municipal do local de prestação dos serviços, com as alterações e regulamentações posteriores

#### DAS ALTERAÇÕES

**CLÁUSULA DÉCIMA.** O preço registrado se manterá fixo e irrevogável durante a vigência da ata, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 65 da Lei Federal 8.666/93, desde que, devidamente comprovadas mediante planilhamento dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes.

**10.1.** O pedido de alteração de preços deverá vir acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos:

- nota fiscal que comprove o novo preço praticado pelo fornecedor no período solicitado;
- planilha detalhada referente a composição dos custos operacionais que comprovem com a devida técnica os novos valores.

**10.2.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços, materiais ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**10.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

**10.3.1.** Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**10.3.2.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

**10.3.3.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**10.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**10.4.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

**10.4.2.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**10.5.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**10.6.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

#### DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.** A presente Ata ou o registro de fornecedor específico poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

##### 11.1. Pela Fundação:

- quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- quando o fornecedor não assinar a Ordem de Fornecimento, contratos ou instrumentos congêneres no prazo estabelecido;
- quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas pela FUNDAÇÃO.
- não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

##### 11.2. Pelo Fornecedor:

a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

**11.3.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**11.3.1.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no "Diário Oficial do Município", por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**11.4.** A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela FUNDAÇÃO, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

**11.5.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

**11.6.** Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93, a FUNDAÇÃO adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

#### DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.** Pela inexecução total ou parcial da entrega do material, garantida a ampla defesa, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

**12.1.** Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais

3	LOCAÇÃO DE PALCO 12X8 – Palco de alumínio treliçado com 12m de boca de cena por 08m de profundidade, elevado a 02m do chão ao tablado, com 06m de pé direito, totalizando 80m2, com cobertura em lona cap. 1000 anti-chama, com travamento em x sustentação fixada ao chão, com fechamento nas laterais e o fundo com sombrite 80%, com 01 escada de acesso, com house mix medindo 3x3m com estrutura de alumínio e asa de flay em alumínio treliçado.	DIÁRIA	R\$ 2.990,00	2	R\$ 5.980,00
4	LOCAÇÃO DE TENDA 3X3 - Tenda chapéu de bruxa de 3 m x 3 m, em estrutura metálica, coberta com lona branca impermeável e anti-chamas, interligada com calhas. Fechamento fixo nas laterais e fundo e fechamento móvel na frente, com lona branca impermeável e anti-chamas. Iluminação inclusa.	DIÁRIA	R\$ 149,00	10	R\$ 1.490,00
5	LOCAÇÃO DE TENDA 4X4 - Tenda chapéu de bruxa de 4 m x 4 m, em estrutura metálica, coberta com lona branca impermeável e anti-chamas, interligada com calhas. Fechamento fixo nas laterais e fundo e fechamento móvel na frente, com lona branca impermeável e anti-chamas. Iluminação inclusa.	DIÁRIA	R\$ 160,00	10	R\$ 1.600,00
16	LOCAÇÃO DE PISO PALET- Piso em placas de madeira tipo palet, altura 7cm, nivelado, fixado.	M²	R\$ 16,00	550	R\$ 8.800,00
17	LOCAÇÃO DE GRADES DE CONTENÇÃO - Grades de contenção em estrutura tubular, em ferro galvanizado de ¾ polegadas, com 1,20m de altura.	M²	R\$ 17,00	360	R\$ 6.120,00
18	LOCAÇÃO DE CHAPAS DE FECHAMENTO DE ESPAÇOS - Fechamento em placas de aço galvanizado com 2,10 m de altura e 2 m de comprimento.	M²	R\$ 22,00	380	R\$ 8.360,00
19	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA EM TRELIÇA - Estrutura de alumínio treliçado tipo Q30 para pórtico e suporte para iluminação cênica.	M LINEAR	R\$ 15,00	185	R\$ 2.775,00
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 49.435,00</b>

TENDAS E COMPANHIA RJ LTDA					
Item		Unid	Preço Unitário	Quantidade	Total
6	LOCAÇÃO DE TENDA 5X5 - Tenda chapéu de bruxa de 5 m x 5 m, em estrutura metálica, coberta com lona branca impermeável e anti-chamas, interligada com calhas. Fechamento fixo nas laterais e fundo e fechamento móvel na frente, com lona branca impermeável e anti-chamas. Iluminação inclusa.	DIÁRIA	R\$ 298,00	8	R\$ 2.384,00
7	LOCAÇÃO DE TENDA 6X6 - Tenda chapéu de bruxa de 6 m x 6 m, em estrutura metálica, pé direito 3 m, coberta com lona impermeável e anti-chamas na cor branca, interligada com calha, com fechamento fundo com lona branca impermeável e anti-chamas e iluminação inclusa.	DIÁRIA	R\$ 300,00	6	R\$ 1.800,00
8	LOCAÇÃO DE TENDA 8X8 - Tenda chapéu de bruxa de 8 m x 8 m, em estrutura metálica, pé direito 3m, coberta com lona impermeável e anti-chamas na cor branca, interligada com calha, com fechamento fundo com lona branca impermeável e anti-chamas e iluminação inclusa.	DIÁRIA	R\$ 480,00	30	R\$ 14.400,00

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PROCESSO n.º 28/2014**  
**LICITAÇÃO n.º 7/2014 – Pregão Presencial**  
**3ª Publicação**

Aos 23 dias do mês de setembro de 2014, a FUNDAÇÃO CULTURAL CASIMIRO DE ABREU, com sede na Rua Padre Anchieta, no. 234, Centro – Casimiro de Abreu - RJ, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.999.531/0001-28, nos termos do estabelecido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.02 e Decreto Municipal n.º 32, de 02.05.2011, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93, e alterações posteriores a estas normas, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital, neste ato representada pelo seu Presidente a seguir denominado FCCA, resolve registrar o preço das empresas abaixo identificadas, a seguir denominada simplesmente FORNECEDORES, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento:

**MANO A MANO ESTRUTURA METÁLICA DE CASIMIRO DE ABREU LTDA EPP**, CNPJ 05.812.005/0001-32, estabelecida na BR 101 S/N – Condomínio Industrial – Casimiro de Abreu – RJ, neste ato, representada por seu representante legal, Sr Damião Mendes Romano, portador da Carteira de Identidade n.º 07.153.778-1, expedida pelo IFP/RJ e CPF n.º 823.697.807-97.

**TENDAS E COMPANHIA RJ LTDA ME**, CNPJ 08.508.151/0001-67, estabelecida na BR 101 S/N – LT 02 – QD 8 – Duques – Tanguá – RJ, neste ato representada por seu representante legal, Sr Miguel Ângelo Montenegro, portador da Carteira de Identidade n.º 05.312.069-7, expedida pelo IFP/RJ e CPF n.º 002.228.757-47.

**PGR PROMOÇÕES E EVENTOS MÚSICAIS LTDA**, CNPJ 07.083.754/0001-00, estabelecida na Rua dos Goytacazes, 957 – Parque Turf Club – Campos dos Goytacazes – RJ, neste ato, representada por seu representante legal, Sr Heraldo Mota de Almeida, portador da Carteira de Identidade n.º 06.073.772-3, expedida pelo IFP/RJ e CPF n.º 772.366.707-82.

**COCOBONGO SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**, CNPJ 10.788.541/0001-80, estabelecida na Rua Mario Costa, 62 – Centro – Casimiro de Abreu – RJ, neste ato, representada por seu representante legal, Sr Fabio Junior Ribeiro Contildes, portador da Carteira de Identidade n.º 12.345.116-1, expedida pelo IFP/RJ e CPF n.º 102.450.397-67.

**QUALITY MIX EMPREENDIMENTOS LTDA ME**, CNPJ 09.308.373/0001-07, estabelecida na Rua Leopoldo Sales, 169 – Rio Dourado – Casimiro de Abreu – RJ, neste ato, representada por seu representante legal, Sr Nixon da Fonseca Gomes, portador da Carteira de Identidade n.º 11.337.698-2, expedida pelo IFP/RJ e CPF n.º 052.311.217-38.

## DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** Registro de Preço para contratação de empresa especializada em aluguel, montagem de estruturas metálicas (tendas, tablados, grades de isolamento, etc), Sonorização e Banheiros Químicos para atender a diversos eventos desta Fundação.

1.1. Este instrumento não obriga a FUNDAÇÃO a adquirir os materiais e/ou serviços nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

## DOS PREÇOS

**CLÁUSULA SEGUNDA.** Os quantitativos, preços e prestadores encontram-se relacionados no quadro a seguir:

MANO A MANO ESTRUTURA METÁLICA DE CASIMIRO DE ABREU LTDA					
Item	Especificação	Unid	Preço Unitário	Quantidade	Total
1	LOCAÇÃO DE PALCO 6X6 - Palco com 6 m de boca de cena por 6 m de largura, cobertura em lona cap 1000 anti-chamas, com distância mínima de 1,50 m do chão ao tablado, travamento em X e sustentação fixada ao chão e 02 escadas de acesso.	DIÁRIA	R\$ 1.350,00	5	R\$ 6.750,00
2	LOCAÇÃO DE PALCO 10x8 – Palco com 10m de boca de cena por 08m de profundidade, elevado a 2,20m do chão ao tablado, com 06m de pé direito, totalizando 70m2, com cobertura em lona cap. 1000 anti-chama, com travamento em x e sustentação fixada ao chão, 01 escada de acesso, com house mix medindo 3x3m com estrutura de alumínio e backstage com asa de flay em alumínio treliçado e fechamento nas laterais e no fundo em sombrite 80%.	DIÁRIA	R\$ 1.890,00	4	R\$ 7.560,00

cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, e alterações posteriores, o licitante que:

- convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata ou Autorização de Fornecimento, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- não mantiver a proposta;
- falhar ou fraudar a execução da Ata ou ordem de fornecimento;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**12.2.** Pela inexecução total ou parcial da Ata ou da Autorização de Compra, garantida a ampla defesa, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

- advertência, por escrito, informando à contratada sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- multa, observados os seguintes limites:
  - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;
  - 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou prestação do objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou causem transtornos, ainda, fora das especificações contratadas.
- suspensão temporária de participar em licitações promovidas pelo Tribunal e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, nos termos da Lei 8.666/93 e demais disposições correlatas;
- declaração de inidoneidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93..

**12.3.** A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital.

**12.4.** O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado da garantia prestada ou do pagamento eventualmente devido pela Administração.

## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar a Autorização de Fornecimento decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

**13.1.** Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização desta FUNDAÇÃO, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

**13.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**13.3.** As aquisições adicionais de que trata o subitem 13.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**13.4.** Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

## DO FORO

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA.** As partes elegem o foro da Comarca de Casimiro de Abreu/RJ para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata. E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Casimiro de Abreu, 30 de janeiro de 2015.

FUNDAÇÃO CULTURAL CASIMIRO DE ABREU  
**Presidente**

CONSIGGA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME  
**Marco Augusto Rodrigues**

## Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 33 – Concurso Público 2013**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos relacionados no Anexo I a comparecerem na Coordenadoria Geral de Pessoal da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, situada na Rua Padre Anchieta, nº 234, centro – Casimiro de Abreu-RJ, para provimento de vagas decorrentes de aprovação no Concurso Público 2013, homologado através do Decreto nº 105, de 10 Julho de 2013.

Os candidatos deverão se apresentar nos dias e horários especificado no anexo I deste Edital, munidos dos seguintes documentos abaixo relacionados que serão conferidos com o original, ficando alertados do não comparecimento perder direito a vaga.

- a) Atestado de Saúde Admissional (Posto de Saúde )
- b) Cópia da Carteira de Identidade;
- c) Cópia do CPF;
- d) Cópia do Título de Eleitor, bem como comprovante de votação da última eleição;
- e) Cópia de Certidão de Nascimento, Casamento e dos Dependentes;
- f) Cópia de comprovante de residência.;
- g) Cópia do PIS/PASEP, se tiver;
- h) Cópia do Certificado de Reservista, se do sexo masculino;
- i) Cópia de Certificado de Conclusão de Curso
- j) Cópia do Registro no Conselho profissional exigido nos termos do edital;
- k) 02 fotos 3x4;
- l) Declaração de Bens e Rendas;
- m) Cópia Cartão de conta corrente ( Brasil ou Itaú )
- n) Certidão de Antecedentes Criminais (somente para cargo de guarda municipal)

**Exames para os seguintes cargos:****Para cargo de Professor:**

- Exame de otorrinolaringologista – Laringoscopia,
- Exame de Sangue: Hemograma completo, glicose, uréia, creatinina, tipo sanguíneo e Fator RH;
- Transaminases
- Telerradiografia de Tórax P.A e perfil com laudo;
- Radiografia simples de coluna lombossacra e de coluna cervical com laudo;
- Eletrocardiograma com laudo ( só para maiores de 40 anos)

**Para os demais cargos:**

- Exame de Sangue: Hemograma completo, glicose, uréia, creatinina, tipo sanguíneo e Fator RH;
- Transaminases
- Telerradiografia de Tórax P.A e perfil com laudo;
- Radiografia simples de coluna lombossacra e de coluna cervical com laudo
- Eletrocardiograma com laudo ( só para maiores de 40 anos)

Obs: Para obtenção do Atestado Admissional de que trata alínea acima, o candidato deverá dirigir-se ao Posto de Saúde Manoel Marques Monteiro em Casimiro de Abreu-RJ no mesmo dia da convocação, munidos de resultados de exames acima solicitado.

Casimiro de Abreu, 06 de fevereiro de 2015.

Carlos Alberto de Oliveira  
Subsecretário Municipal de Administração

**ANEXO I****CARGO: SUPERVISOR DE ENSINO**

**Dia: 05 / 03 / 2015 às 09:00**

Colocação	Inscrição	Candidato
8	104119	ELISA MARIA SANTOS RIBEIRO

**CARGO: FONOAUDIÓLOGO**

**Dia: 05 / 03 / 2015 às 09:00**

Colocação	Inscrição	Candidato
2º	106093	FLÁVIA MONIQUE CARDOZO DA SLVA

**CARGO: ASSISTENTE SOCIAL**

**Dia: 05 / 03 / 2015 às 09:00**

Colocação	Inscrição	Candidato
5º	109873	JOSUÉ ARAÚJO DE OLIVEIRA
6º	102034	PALOMA RODRIGUES CARVALHO

**CARGO: PSICÓLOGO**

**Dia: 09 / 03 / 2015 às 09:00**

Colocação	Inscrição	Candidato
1º	102704	MIGUEL OLIVEIRA SANTOS DE CASTRO
2º	105569	EDILÂINE DA SILVA MENDONÇA

**CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

**Dia: 10 / 03 / 2015 às 09:00**

Colocação	Inscrição	Candidato
1º	101442	MARIA CRISTINA MENDONÇA MATOS OLIVEIRA
2º	101654	LUANA SOARES DA SILVA
3º	300221	ROSIMERI DA CONCEIÇÃO ROSA
4º	102592	DANILO DA SILVA AMARAL

**CARGO: FISCAL DE TRIBUTOS**

**Dia: 12 / 03 / 2015 às 09:00**

Colocação	Inscrição	Candidato
24	103542	LUIZ CLAUDIO ABEL
25	105301	CARLOS HENRIQUE MARQUES DE SOUZA
26	101000	LEONARDO MONTEIRO MAGALHÃES
27	105166	SHIRLEI LESSA
28	103425	RODRIGO COELHO RAMOS
29	102380	HENRIQUE DINIZ DE ARAUJO
30	102989	RODRIGO BRAGA DE ARAUJO SCALDAFERRI